

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 124/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
049/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

CONTRATO Nº 261/2020



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002
Página: 1/4

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 159/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	09/10/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	72020256-1	12,000	SERV TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	44.800,0000	537.600,00
Preço Total:					537.600,00

Pato Branco/PR, 09 de Outubro de 2020.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 124/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 09/10/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 537.600,00

Total Geral: R\$ 537.600,00

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 124/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Pública
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

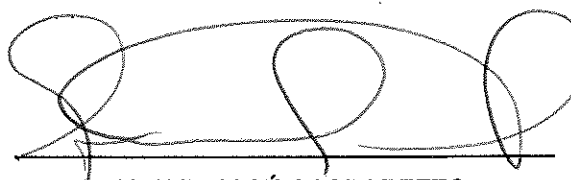
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 537.600,00
			Total Entidade: R\$ 537.600,00
			Total Entidade: R\$ 537.600,00

Pato Branco / PR, 09 de Outubro de 2020



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO.47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Blonep Clínica Odont. e Ensino Superior

CNPJ: 25.208.834/0001-18

Endereço: Rua Pedro Ramires de mello, nº 474, centro.

Telefone: 46 3224-2553 Celular: 46 99938-9997

E-mail: blonep@outlook.com

CEP: 85.502-050 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isentos*

Inscrição Municipal: 801634

Banco: Sicoob

Ag:4390-7

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 267090

Profissional que executará os serviços:

Alline Cappoani

Alana Tais Gawlik

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRO-PR 21844

A.

CRO-PR 28209

CRO-PR 28194

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR) 280,00

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Conims

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Três vezes por semana, das 08:30 as 12:00 da manhã e 13:30 a 17:30 da tarde.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

Pato Branco/Paraná, 07 de outubro de 2020.

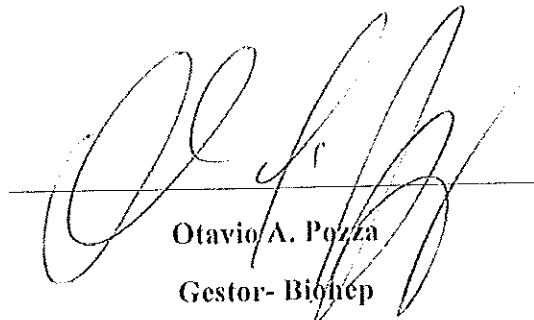


Otavio A. Pozza

Declaração

A Bionep Clínica Odontológica e Ensino Superior declara por meio deste a capacitação de Produção/atendimentos mensais para cada espécie de serviço que pretende prestar ao CONIMS.

Pato Branco, 07 de outubro de 2020.



Otavio A. Pozza
Gestor- Bionep

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 07 de outubro de 2020.



Otávio A. Pozza

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.208.834/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2016
NOME EMPRESARIAL BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELLO	NÚMERO 474	COMPLEMENTO *****
CEP 85.502-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9107-0459	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 17:55:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

OTAVIO AUGUSTO POZZA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Cirurgião, Dentista com Registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná sob nº PR-CD-016102, portador da cédula de identidade nº 5.894.317-7 expedida pela SSP PR e cpf nº 006.983.869-06, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr: a Rua Salgado Filho nº 230, Apto 09 B, Bairro Pinheiros,, cep 85504-026 e CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR LIMA, brasileira, casada em regime de Separação de Bens, Cirurgiã Dentista e Odontopediatria, com Registro no Conselho Regional de odontologia do Paraná sob nº PR-CD-11772, portadora da cédula de identidade nº 52209404 expedida pela SSP PR, e cpf nº 007.009.199-45, residente e domiciliada à Rua Tamoio nº 852, Centro, Pato Branco, Pr CEP 85.501-054, Constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª: A sociedade girará sob o Nome Empresarial: CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA, e terá sede e foro à Rua Pedro Ramires de Mello nº 474, Centro, Pato Branco, Pr cep 85502-050.

CLAUSULA 2ª:- Seu objeto social será: CNAE: 8630-5/04- CLINICA ODONTOLÓGICA; Cme 8532-5/00 Educação Superior - Pós Graduação.

CLAUSULA 3ª: - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a ser integralizado pelos sócios conforme segue: 40.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ (quarenta mil reais) subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País, e 160.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) à integralizar em moeda corrente do País em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 15/11/2017; 15/11/2018/, 15/11/2019 e 15/11/2020; O Sócio Otavio Augusto Pozza integraliza nesta data R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda correte do País e 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente do País, sendo 04 parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, com vencimentos em 15/11/2017; 15/11/2018/, 15/11/2019 e 15/11/2020; A Sócia Christiana Almeida Salvador Lima integraliza nesta data R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, e 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente do País, sendo 04 parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, com vencimentos em 15/11/2017; 15/11/2018/, 15/11/2019 e 15/11/2020 e assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 15:04 SOB Nº 41208421487.
PROTOCOLO: 164207791 DE 12/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160114000. NIRE: 41208421487.
CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, no impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

2

Sócios	%	Quant.de quota	Valor da quota	Total
Otávio Augusto Pozza	50	100.000	1,00	100.000,00
Christiana Almeida Salvador Lima	50	100.000	1,00	100.000,00
Total	100	200.000	1,00	200.000,00

CLAUSULA 4ª: - A sociedade iniciará suas atividades em 12/07/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 5ª: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).

CLAUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

CLAUSULA 7ª: - A Administração da sociedade caberá aos Srs OTAVIO AUGUSTO POZZA e CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR LIMA, sócios quotistas, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizados o uso do Nome Empresarial, ambos isoladamente, vedado, no entanto, o uso do Nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, C/C/2002).

CLAUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9ª: - A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA 10ª: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 15:04 SOB N° 41208421487.
PROTOCOLO: 164207791 DE 12/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601114000. NIRE: 41208421487.
CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

3

CLAUSULA 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª: - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 13ª: O administrador declara sob as Penas da Lei que não está impedido, por Lei Especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLAUSULA 14ª: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 15ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios serão convocados através de edital com oito dias de antecedência para deliberarem sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 16ª: : A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, e hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA 17ª: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA 18ª:- Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 15:04 SOB N° 41208421487.
PROTOCOLO: 164207791 DE 12/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601114000, NIRE: 41208421487,
CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, no impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

4

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, Pr., 30 de Junho de 2016.

 OTAVIO AUGUSTO POZZA

 *Christiana*
CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR LIMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - BEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 15:04 SOB Nº 41208421487.
PROTOCOLO: 164207791 DE 12/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160114000. NIRE: 41208421487.
CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]

TABELIONATO DE NOTAS
EDUARDO GRVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Coronel João, 427 - Palo Branco - PR - Fone: (66) 3225-1246

Reconheço: **VERDADEIRA** a assinatura de **NOTARIO**
AUGUSTO POZZA e **CHRISTIANNA ALMEIDA SILVA ORLINA**
 412138 - Palo Branco - PR - 11 de Julho de 2016 - 17h 51m
 R11566 (VRC 81.97) - 11 de Julho de 2016 - 17h 51m
 Em Toldo: **na Cidade de PALO BRANCO - PR**

Selo Digital nº **30xc,9Dd50,bALs9-ALqr9.spd**
 Confira em <http://www.palo-branco.com.br>

[Circular Stamp: Serventia Notarial, Palo Branco, Oficio]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 15:04 SOB Nº 41208421487.
PROCOLO: 164207791 DE 12/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601114000. NIRE: 41208421487.
CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, no impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÍNICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA - ME
NIRE 41208421487

CNPJ 25.208.834/0001-18

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

OTÁVIO AUGUSTO POZZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista com registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná sob n.º PR-CD-016102, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Salgado Filho, 230, Apto 09 B, Bairro Brasília, CEP 85504-026, portador do CPF/MF nº 006.983.869-06, e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.894.317-7, expedida pela SSP PR e **CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR LIMA**, brasileira, casada em regime de Separação de Bens, Cirurgiã Dentista e odontopediatra, com registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, sob n.º PR-CD-11772, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Tamoió, 852, Centro, CEP 85501-054, portadora do CPF/MF nº 007.009.199-45 e Carteira de Identidade Civil nº 52209404 expedida pela SSP PR; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, 474, CEP 85502-050, Pato Branco, PR, CNPJ 25.208.834/0001-18, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208421487, por despacho em sessão de 14/07/2016, resolvem alterar seu contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade: **DIRCE COSSEAU POZZA**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 22/11/1975, natural de Francisco Beltrão - PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco - PR, Rua Salgado Filho, 230, Apto 09 B, Bairro Brasília, CEP 85.504-026, portadora do CPF/MF nº 945.276.449-04 e Carteira de Identidade Civil nº 6429465-2 expedida pela SSP PR.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR LIMA**, aqui já qualificada, possuidora de 100.000 quotas da sociedade totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que vende a totalidade das suas quotas para a sócia ingressante **DIRCE COSSEAU POZZA**, a qual fará o pagamento de forma parcelada conforme acordo entre as partes, sendo que a sócia **CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR LIMA**, dá plena quitação das transferências e cessão de quotas ora efetuada.

TERCEIRA: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 200.000 quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participa: %	Quant. Quotas	Vir em R\$
OTÁVIO AUGUSTO POZZA	50,00	100.000	100.000,00
DIRCE COSSEAU POZZA	50,00	100.000	100.000,00
Totais	100	200.000	200.000,00

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 09:59 SOB Nº 20183422139.
 PROTOCOLO: 183422139 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803934047. NIRE: 41208421487.
 BIONEPI - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA – ME
NIRE 41208421487

CNPJ 25.208.834/0001-18

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **OTÁVIO AUGUSTO POZZA**, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRÓ-LABORE:** ao sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

SÉTIMA: O nome empresarial passa a ser: **BIONEP – CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**

OITAVA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

DÉCIMA: Da consolidação do contrato os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BIONEP – CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ 25.208.834/0001-18

NIRE 41208421487

CONTRATO CONSOLIDADO

OTÁVIO AUGUSTO POZZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista com registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná sob n.º PR-CD-016102, residente e domiciliado na cidade de Pató Branco - PR, na Rua Salgado Filho, 230, Apto. 09 B, Bairro Brasília, CEP 85504-026, portador do CPFME nº 006.983.869-06, e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.894.317-7, expedida pela SSP PR e **DIRCE COSSEAU POZZA**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 09:59 SOB Nº 20183422139.
 PROTOCOLO: 183422139 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803934047, NIRE: 41208421487.
 BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA - ME
NIRE 41208421487

CNPJ 25.208.834/0001-18

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

de Bens, enfermeira, nascida em 22/11/1975, natural de Francisco Beltrão - PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco - PR, Rua Salgado Filho, 230, Apto 09 B, Bairro Brasília, CEP 85.504-026, portadora do CPFMF nº 945.276.449-04 e Carteira de Identidade Civil nº 6429465-2 expedida pela SSP PR; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, 474, CEP 85502-050, Pato Branco, PR, **CNPJ 25.208.834/0001-18**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208421487, por despacho em sessão de 14/07/2016; resolvem na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA.

SEDE FORO: Rua Pedro Ramires de Mello, 474, Centro, CEP 85502-050, Pato Branco, Paraná.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12 de julho de 2016

ATIVIDADE ECONÔMICA: Clínica odontológica (CNAE 8630-5/04) e educação superior - Pós-Graduação (CNAE 8532-5/00).

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) reais, divididos em 200.000 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizadas, ficam assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Participa. %	Quant. Quotas	Vir em R\$
OTÁVIO AUGUSTO POZZA	50,00	100.000	100.000,00
DIRCE COSSEAU POZZA	50,00	100.000	100.000,00
Totais	100	200.000	200.0000,00

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: OTÁVIO AUGUSTO POZZA, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRO-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 09:59 SOB Nº 20163422139.
PROTOCOLO: 183422139 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803934047, NIRE: 41208421487.
BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA - ME
NIRE 41208421487

CNPJ 25.208.834/0001-18

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios convocados através de edital com oito dias de antecedência para deliberarem sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 09:59 SOB Nº 20183422139.
 PROTOCOLO: 183422139 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803934047. NIRE: 41208421487.
 BIONEER - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA CENTRO ODONTOLÓGICO POZZA E LIMA LTDA - ME
NIRE 41208421487

CNPJ 25.208.834/0001-18

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único; O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (art. 1028 e art. 1031 CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social; quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA QUINTA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em apenas uma via.

Pato Branco, PR, 24 de julho de 2018.

[Handwritten signature of Otávio Augusto Pozza]

OTÁVIO AUGUSTO POZZA

1º OFÍCIO

[Handwritten signature of Dirse Cosseau Pozza]

DIRSE COSSEAU POZZA

1º OFÍCIO

[Handwritten signature of Christiana Almeida Salvador Lima]

CHRISTIANA ALMEIDA SALVADOR LIMA

2º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 09:59 SOB Nº 20183422139.
PROTOCOLO: 183422139 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803934047. NIRE: 41208421487.
BIONEPI - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço a(s) firma(s) de:

OTAVIO AUGUSTO LOPEZ
DILCE GOUSSEK TOSI A.

na forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 10 de Setembro de 2018

KELVIN GREGORY CAUDELA MACHULEK DE
ANORADE.

FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº pKERC: eOXCU, E500P, b2Rhm, VKZCV.
Consulta em: www.funarpen.com.br



PROFESSOR

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CHRISTIANA LEMEIDA**
SILVADOR LIMA, inscrita em Matr. Prof. nº 11.106-211, 1 de Setembro de 2018.


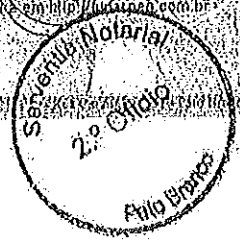
Valor: R\$ 230,00. Emissão em BSB nº 43.001, pelo valor de R\$ 50,00.

Valor: R\$ 230,00. Emissão em BSB nº 43.001, pelo valor de R\$ 50,00.

ADRIANA OKAMOTO OLIVEIRA - Escrivão

Selo Digital nº 1183422139, código de verificação 11803934047.

Contato em: www.funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 09:59 SOB Nº 20183422139.
 PROTOCOLO: 183422139 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803934047. NIRE: 41208421487.
 BIONEPI - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: 5.894.311-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/11/2001

OME: OTAVIO AUGUSTO POZZA

FILIAÇÃO: ADALBERTO CARLOS POZZA
RITA DE CÁSSIA CORDEIRO AUGUSTO POZZA

NACIONALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1980

DOC. ORIGEM: QUARCA-CURITIBA/PR 4 OFICINA
C. HASC: 9410 LIVRO: 15A, FOLHA: 208Y

CPF: 006.983.869-06

ASSINADO POR: PAULO ERICSSO ASSUNJO CUNHA
CHEFE DE SEÇÃO

ASSINADO POR: [Assinatura] DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CARTÃO DE IDENTIDADE

SELO
TABELA DE NOTAS
FID2222

SELO
TABELA DE NOTAS
FID2222

21 JUN. 2015

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
CPF: 006.983.869-06

Weber Martins de Melo
SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: OTAVIO AUGUSTO POZZA

Ng de Inscrição: 006983869-06

Data do Nascimento: 15/04/80

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: [Assinatura]

OTAVIO AUGUSTO POZZA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 04/02/99

SELO
TABELA DE NOTAS
FID2222

21 JUN. 2015

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
CPF: 006.983.869-06

Weber Martins de Melo
SUBSTITUTO



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei nº 1347/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1333/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA ME EXERCÍCIO: 2020
CNPJ: 25.208.834/0001-18 ÁREA CONSTRUÍDA: 390 m2
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 474
BAIRRO: CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE: CLÍNICA ODONTOLÓGICA e ENSINO EM GERAL, ESCOLAS
GRAU DE RISCO: RISCO 2
RESPONSÁVEL TÉCNICO: OTAVIO AUGUSTO POZZA Nº REG CONSELHO: 16102 / CRO / PR
DATA DE VISTORIA: 03/09/2020 Nº DE LICENÇA: 3155
DATA DE VENCIMENTO: 03/12/2020

Rosália Cordeiro
Autoridade Sanitária
Mat. 7342-3

Edirina Saraiva Brito
Licenciada do Depto. de Vigilância em Saúde
Pato Branco - PA 2013
FUNÇÃO: Inspetora de Saúde

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720

000023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 196/2017

Nome Fantasia:

Razão Social: BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ: 25.208.834/0001-18

Inscrição Municipal: 801634

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/04 - Atividade odontológica - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 474, CENTRO

CEP: 85502050

Local e data: Pato Branco, terça, 05 de fevereiro de 2019

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 19GGGMQGDR

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000025
J.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ: 25.208.834/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:27 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: 714C.0F7C.ECBA.50B4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.208.834/0001-18

Razão Social: CLINICA CENTRO ODONTOLOGICO POZZA E LIMA

Endereço: RUA RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 474 / CENTRO / PATO BRANCO / PR
/ 85502-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

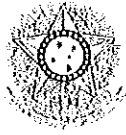
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2020 a 25/10/2020

Certificação Número: 2020092604060349958700

Informação obtida em 02/10/2020 09:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.208.834/0001-18
Certidão n°: 25024520/2020
Expedição: 02/10/2020, às 09:30:02
Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.208.834/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022706390-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.208.834/0001-18
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000029
J.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ/CPF..: 25.208.834/0001-18
ENDEREÇO..: 76 PEDRO RAMIRES DE MELLO - 474 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 07/10/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0042948/2020

Código de autenticidade da certidão: 362993702362993

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ 25.208.834/0001-18, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 01 de Outubro de 2020

JULIANO VERONESE



000031
4.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorio@distribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ 25.208.834/0001-18, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 01 de Outubro de 2020

(Handwritten signature)
JULIANO VERONESE



custas = R\$ 33,66



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BIONEP - CLINICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR - LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 25.208.834/0001-18
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BIONEP - CLINICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR - LTDA
NIRE 41208421487
CNPJ 25.208.834/0001-18
Número de Ordem 4
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Município Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8202

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BIONEP - CLINICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR - LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 8202
Data de início 01/01/2019
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.F4.0E.95.B3.16.37.23.F6.20.E0.E8.D7.C9.2F.B9.A7.CE.7F.E6-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000083
J.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41208421487
CNPJ
25.208.834/0001-18
NOME EMPRESARIAL
BIONEP - CLINICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR - LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário
NATUREZA DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
05.F4.0E.95.B3.16.37.23.F6.20.E0.E8.D7.C9.2F.B9.A7.CE.7F.E6

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2019 a 31/12/2019
NÚMERO DO LIVRO
4

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	870438904593273876 393631460377797148 9	09/10/2019 a 08/10/2020	Não
Procurador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	870438904593273876 393631460377797148 9	09/10/2019 a 08/10/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

05.F4.0E.95.B3.16.37.23.F6.20.E0.E8.
D7.C9.2F.B9.A7.CE.7F.E6-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/10/2020 às 17:18:41

AE.57.EA.A4.3B.0E.FD.
DD E8.38.1F.E9.38.B3.EE.
65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Fundado BIONEP - CLINICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR - LTDA
Período da Exercício 01/01/2019 a 31/12/2019
Número do Diário da Fim 4
Período Subscrito 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Table with columns: Descrição, Ativo, Passivo. Rows include ATIVO, CIRCULANTE, DEPENDIVEL, BENS IMOVEIS, DEPOSITOS BANCARIOS AVISTA, BENS IMOVEIS, APPLICACOES DE RENDIMENTO, OUTROS CREDITOS, ADIANTAMENTOS A FURNecedores, ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS, DESPESAS PAGAS ANTE O PAGAMENTO, NÃO CIRCULANTE, INVESTIMENTOS, PARCELAS PERMANENTES CONTRA SOCIEDADES, IMOBILIZADO, BENS EM OPERAÇÃO, PASSIVO, CIRCULANTE, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DEPENDIVEL, OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, OBRIGAÇÕES COM PESSOAL, OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS, OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SOCIAL, RESERVA DE CAPITAL, RESERVA DE REVALORAMENTO, RESERVA DE DEVALUATION, RESERVA DE REVALORAMENTO DE ATIVOS, RESERVA DE REVALORAMENTO DE PASSIVOS, RESERVA DE REVALORAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS, RESERVA DE REVALORAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS, RESERVA DE REVALORAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS.

Este documento é parte integrante da documentação da entidade e não representa a responsabilidade do signatário.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *ALINE CAPPOANI* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

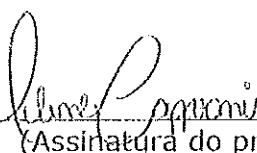
- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

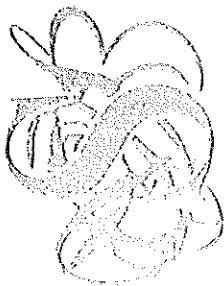
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 07 de Outubro de 2020.



(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



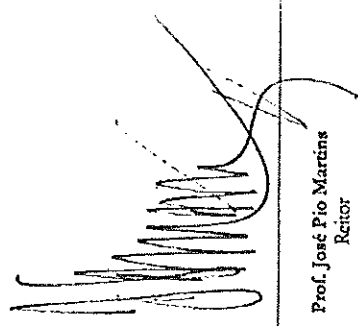
**UNIVERSIDADE
POSITIVO**

Diploma de Graduação

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em dezembro de 2017 e a colação de grau realizada em 16 de fevereiro de 2018, confere o grau de **Cirurgiã Dentista** a

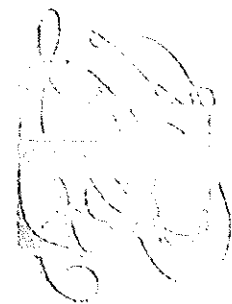
Aline Cappoani

brasileira, natural de Paro Branco/PR, nascida a 08 de março de 1995, portadora da carreira de identidade nº 12.516.720-9/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Prof. José Pio Martins
Reitor

Trabalho



Curitiba - Paraná - Brasil
16 de fevereiro de 2018



Aline Cappoani
Diplomada

000036



UNIVERSIDADE POSITIVO

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 169, de 03 de fevereiro de 2017 – D.O.U. de 06/02/2017.

Credenciada pela Portaria Ministerial 1.071, de 1º de Novembro de 2013 – D.O.U. de 04/11/2013, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade à distância.

Curso Odontologia, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 878/06 – D.O.U. de 11/04/2006. Reconhecimento renovado pela Portaria Ministerial nº 824/14 – D.O.U. de 02/01/2015.

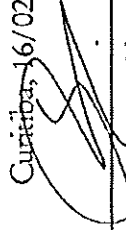
UNIVERSIDADE POSITIVO

Reitoria

Departamento de Registro de Diplomas - DRD

Diploma registrado sob o nº 19477, Livro 12, Folha 21, Processo 31496, nos termos do disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - D.O.U. nº 248, de 23/12/1996.

Curitiba, 16/02/2018.



Sueli Aparecida Zimmermann
Chefe do DRD

000037
L.

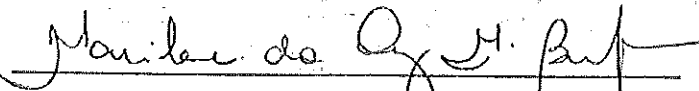


Declaração

Declaro, para os devidos fins, que **ALINE CAPPOANI** da área de Odontologia, CPF nº 097.969.349-73, concluiu o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, turma 2018-2020, Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do Paraná, com atividade de Prática em Serviço, no município de Piraquara, em 29 de fevereiro de 2020, com carga horária total de 5.760 horas, no aguardo do Certificado de Conclusão.

E por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2020


Profa. Dra. Marilene da Cruz Magalhães Buffon
Coordenadora do Programa de Residência



Identidade Civil

No.: 12.516.720-9 Orgao: SESP UF: PR Data: 08/05/2008

Identidade Eleitoral

No.: 1034 4376 0620 Zona: 73 secao: 29 UF: PR

Inscricao no CR0

Livro: AZ69 Folha: 192 Processo: 768/2018 Data: 21/02/2018

Registro no CF0

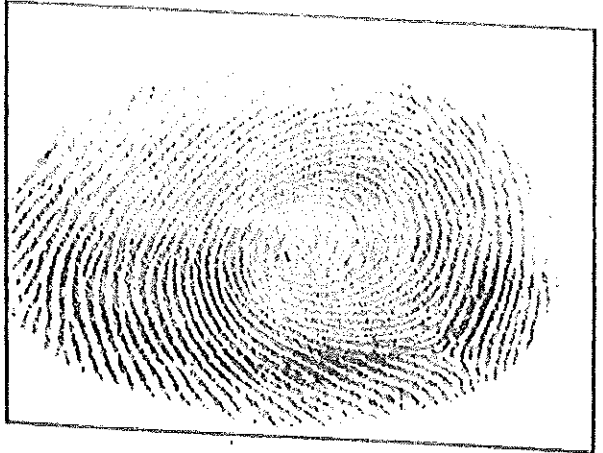
Livro: AZ945 Folha: 42 Processo: 7585/2018 Data: 21/02/2018

Observacoes Gerais

Tipo sanguineo: NAO INFORMADO

Doador: SIM

POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

000039

TEN FÉ PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA

Inscrição: PR-CD-28209

Tipo
CIRURGIA-DENTISTA

Nome
ALINE CAPPOANI

Pai
VALCIR JOSE CAPPOANI

Mae
CLARICE MARIA GOUBAD DAMACENO CAPPOANI

C.P.F.
097.969.349-73

Nascimento
08/03/1995

Naturalidade
PATO BRANCO - PR

CURITIBA, 22 FEV 2018.

000040

AGUINALDO COELHO DE FARIAS, CD
Presidente do CRO-PR

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA

VALIDA NA COR GRENA

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

TRESS

000041

D.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.516.720-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2008

NOME: **ALINE CAPPOANI**

FILIAÇÃO: VALCIR JOSE CAPPOANI
CLARICE MARIA GOUBAD DAMACENO CAPPOANI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, BOM SUCESSO SUL
C.NASC=1946, LIVRO=5A, FOLHA=164

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

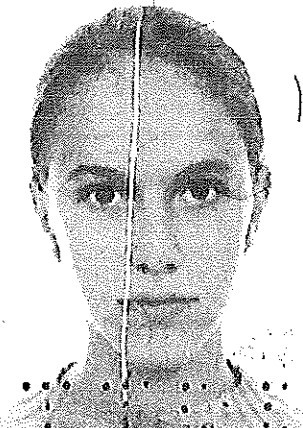
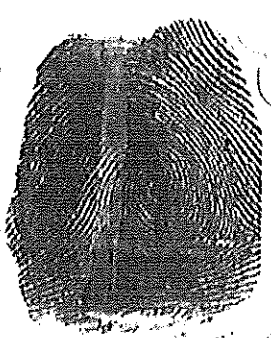
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **12.516.720-9**

POLEGAR DIREITO

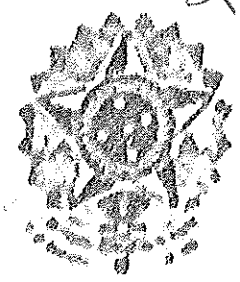
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

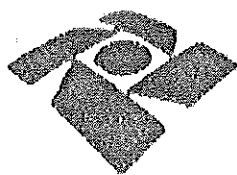



Aline Cappoani

000042



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

097.969.349-73

Nome

ALINE CAPPOANI

Nascimento

08/03/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

1015.011C.3BAB.50CC

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 19:40:51 do dia 11/08/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Prefeitura Municipal de Marquinhos - PR
- b) Consultório Odontológico Dr. Valter Figueiredo
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Odontologia - dentista
- b) Cirurgia - dentista
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segunda e Quinta-feira 7h30min às 11h30min / 13h às 17h
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Caxambu do Sul, 07 de Outubro de 2020.

Alana Tais Gawlik

(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o COMIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.360.892/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.092-4



www.copel.com.br

0004 0800 51 00 11

Unidade Consumidora

CRISTIAN ANDERSON MAYER

70532915

R AMELIO RAVANELLI, 140 - 81188-1 186600

Vencimento

10/09/2020

CEP: 85516000

BOM SUCESSO DO SUL - PR

CPF: 03945492992

Valor a Pagar

R\$ 50,21

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632341135

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

Id. Medidor: 0830315953 - MONOFASICO

Mes Referência: 08/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
17/07/2020	18/08/2020	32 dias	1,00	68 kWh	2,12 kWh	18/08/2020
1876	1944	68 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 17/09/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

AS (1,5,110)

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,612770

Tensão Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 117 - 133 volts

07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19
63	72	62	66	69	58	30	30	30	62	126	5
03/08	22/06	20/06	20/04	19/03	19/02	20/01	23/12	19/11	28/10	06/12	06/11

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 150207747 Serie B

Emitida em 17/08/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	68	0,754852	51,33	51,33	29,00%
CORRECAO MONET MULTA INDICAD				-0,01		
PREVIDIOL META CONT 02/2020				-0,38		
ONUS ITAIPU ART 21 LEI N.10				-0,73		

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) Prefeitura Municipal de Marquinhos - PR
- b) Consultório Odontológico Dr. Valtor Figueiredo
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Cirurgia - dentista
- b) Cirurgia - dentista
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Segunda e Quinta-feira 7h 30min às 11h 30min / 13h às 17h
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

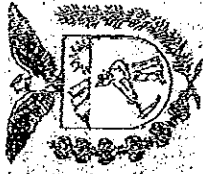
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).
Laranjeiras do Sul, 07 de outubro de 2020.

Alana Taís Gaudin
(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em ODONTOLOGIA, em 22 de dezembro de 2017, confere o título de

CIRURGIÃ-DENTISTA

a

ALANA TAÍS GAWLIK

brasileira, nascida no Estado do Paraná aos 29 de julho de 1995, portadora do documento de identidade R.G. n.º 10.955.354-9-SSP/PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 22 de dezembro de 2017.

Prof. Miguel Archanjo de Freitas Júnior
Pro-Reitor de Graduação

Alana Taís Gawlik
Diplomada

Prof. Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Reitor

000046




UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do CNE/CES n.º 12, de 13 de dezembro de 2007,

DIPLOMA registrado sob n.º 54317 Livro UEPG91, Fis. 64
 Processo n.º 3328/2017

Ponta Grossa, 22 de dezembro de 2017.

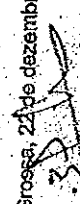

 Rodrigo Simionato
 Diretor

Por delegação de competência do Reitor,
 conforme Portaria R. n.º 371 de 17 de agosto de 2015.

Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Campus Universitário em Ponta Grossa-PR
 Curso de Odontologia

Reconhecimento renovado pelo Decreto Estadual n.º 6.869, de 10/05/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 9.941, de 10/05/2017.


Ponta Grossa, 22 de dezembro de 2017.


 Rodrigo Simionato
 Diretor Administrativo

Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Pró Reitoria de Graduação

Diploma anotado sob n.º 51385, às folhas 288, do livro n.º 14, desta Pró-Reitoria.

Ponta Grossa, 22 de dezembro de 2017.


 Josiane Hilgenberg de Oliveira Capote
 Chefe da Divisão de Regulação e Programas Acadêmicos

000648

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.955.354-9

POLEGAR DIREITO

Alana Tais Gawlik
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.955.354-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2007

NOME: ALANA TAIS GAWLIK

FILIAÇÃO: VALDECIR GAWLIK
CLAUDIA BEATRIZ MESCUR GAWLIK

NATALIDADE: LARANJEIRAS SULPR. DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA: LARANJEIRAS SULPR. R. BONITO IGUAÇU
C. NASC: 2092 LIVRO: 3A FOLHA: 223V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LETRA 7.110 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
098.280.599-32

Nome
ALANA TAIS GAWLIK

Nascimento
29/07/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

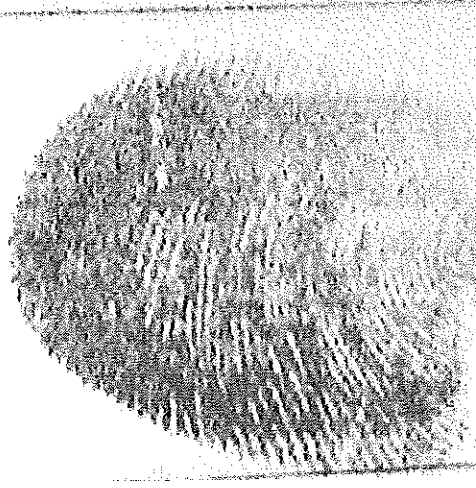
CÓDIGO DE CONTROLE
0B22.1FC8.4D0F.08B5

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:54:28 do dia 29/08/2011 (hora e data de Brasília)
dígitto verificador: 00



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil

No.: 10.955.354-9 Orgao: SESP UF: PR Data: 24/04/2007

Identidade Eleitoral

No.: 1050 7277 0604 Zona: 45 secao: 199 UF: PR

Inscrição no CR0

Livro: AZ69 Folha: 177 Processo: 659/2018 Data: 21/02/2018

Registro no CFO

Livro: AZ945 Folha: 27 Processo: 6954/2018 Data: 21/02/2018

Observacoes Gerais

Tipo sanguineo: A POSITIVO

Doador: SIM

Alana Taís Goulart

Assinatura do portador

500049

Republica Federativa do Brasil Conselho Federal e Regional de Odontologia

UF: PARANA
Inscricao: PR-CD-28194

(Tipo) CIRURGIA DENTISTA

(Nome) ALANA TAIS GAWLIK

(Pai) VALDECIR GAWLIK

(Mae) CLAUDIA BEATRIZ NIESCIUR GAWLIK

(C.P.F.) (096.280.599-32) (Nascimento) (29/07/1995) (Naturalidade) (LARANJEIRAS DO SUL - PR)

CURTIBA, 22 FEV 2018.

AGUIRRE GONCALVES, CO
Presidente do CRO-PR

000051
2



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.494.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80060-64
Internet www.sanepar.com.br
FONE SANEPAR: 0800-200-0111

CONTA

NOVO DO CLIENTE: VALDECIR GARLIK MATRÍCULA: 3484.0865
 ENDEREÇO PARA ALUGADO: VALDECIR GARLIK NÚMERO: 578 Nº LADO - Nº FRENTE:
 CEP: 05.348-004 LOCAL: RTO BONITO DO IGUAÇU
 ROTEIRO DE LEITURA: 369-02-17-500-63345 HIDRÔMETRO: 5151603332-4-1 CAT. RES. COM. IND. UTP. POP.: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cox	Cloro	Fluor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	14	10	14		14	
Nº Amostras Realizadas	14	14	16	11	16	
Nº Amostras que Abandaram a Legislação	14	14	15	11	16	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATINGEM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2019	2020	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ	PAQ

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MENS. ÁGUA	TOTALS	ESGOTO
RES Mínimo	5		38,77	
De 6 a 10m3	4	1,28	4,88	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20
12	13	15	15	17	11	19	7	8	10	9

DAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	02/10/2020	534	543	9	10/2020

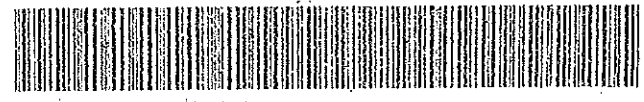
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MEDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	9	17/10/2020

PREVISÃO PROXIMA LEITURA ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
04/11/2020	43,57		43,57

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: GUARAPUAVASANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERATIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 3,63
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82680000000-0 43570109202-3 01017348408-9 65102020719-7



CTRL:3484.0865.1020.7114

ROTEIRO:369-02-17-500-63345



MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL
 3484.0865 10/2020 7 1 17/10/2020 43,57

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 049/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.208.834/0001-18, estabelecida a Rua Ramires De Mello, nº 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Otávio Augusto Pozza, portador do RG n.º 5.894.317-7 SSP-PR e CPF n.º 006.983.869-06.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, os quais necessitam de tratamento endodôntico; Considerando o pedido de demissão da empregada pública Taila Alves, em 06/09/2019; Considerando que não há empregado público e profissional credenciado para a execução deste serviço, e que este apresentam uma demanda crescente e constante, faz-se necessário a contratação de profissionais para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO, POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	1920	R\$ 280,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 537.600,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000054
X

deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede própria, situado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 474, Bairro centro, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais; **Aline Cappoani**, inscrita no **CRO-PR 28209 Alana Tais Gawlik**, inscrita no **CRO-PR 28194** para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

8.8. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.9. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.10. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela de credenciamento.

8.11. O fornecimento de equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

8.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.12.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

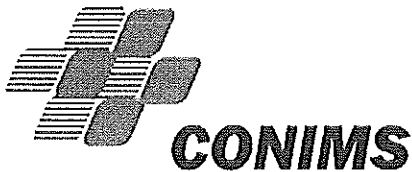
14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

000059

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 10 de outubro de 2020



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000060
Inexigibilidade de licitação
49/2020

Número Processo: 124/2020
Data do Processo: 09/10/2020

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
49/2020

Data e Hora da Sessão: 09/10/2020 14:26

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 124/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	12,000	SERV		44.800,00	537.600,00
Total do Participante:						537.600,00
Total Gerat:						537.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 09 de October de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 290/2020
PROCESSO 124/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BIONEP – CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA, para realização de procedimentos de tratamento endodôntico por elemento.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 049/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/51
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 049/2020 – fl. 52/59
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 60

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Ademais, consta da Justificativa de f. 52 que a profissional concursada pediu o seu desligamento do CONIMS e que a demanda é crescente para o serviço e, ainda, que a regra de abertura de concurso se encontra obstada em virtude de período eleitoral a da lei Complementar 173/2020, entende-se adequada a contratação pela via complementar, a qual absorverá todos os interessados, pela via do credenciamento.

Assim, cumpre analisar os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

A Lei nº 8.666/93 prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de

ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Segundo o Setor consultante, o exame que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar, restando a necessidade de promover a juntada de contrato que justifique o vínculo dos profissionais indicados com os prestadores que se quer credenciar e esclarecer de quem são os comprovantes de endereços juntados aos autos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas as ressalvas do Parecer, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 13 de outubro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 291/2020
PROCESSO 124/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **BIONEP – CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**, para realização de procedimentos de tratamento endodôntico por elemento.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 049/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/51
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 049/2020 – fl. 52/59
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 60

É o relatório.



IV- DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, se atendidas as ressalvas inicialmente apontadas.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 13 de outubro de 2020.


M^ãria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

001066



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 49/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 537.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 13/10/2020

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Data: 2020.10.14 16:40:15 -03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2020

Processo Adm.: 124/2020
Data do Processo: 09/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 124/2020
b) Nr. Licitação: 49/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 13/10/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO				
1 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	SERV	12,000	44.800,0000	R\$ 537.600,00
			Total fornecedor:	R\$ 537.600,00
			Total geral:	R\$ 537.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 13 de Outubro de 2020

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:473313
30900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.14 16:40:34 -03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL

Art. 66 (inc. I) da Lei de 10 de Outubro de 2011 a Valor, 14 (14) vezes a Comissão Especial para Avaliação, nomeada pela Portaria nº 102/2019 de 22 de Setembro de 2019...

Outubro de 2020

Table with 3 columns: LOTE, DESCRIÇÃO DOS BENS, Valor. It lists various assets and their assessed values.

RENAUD ALVES ALMEIDA, ALEX HENRIQUE DA SILVA MACHADO, RENANANTONIO OLIVEIRA, WILSON DA SILVA, CARLA LAINES, FELIPE ALDO COARTE. Includes signatures and dates.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL - EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pató Branco...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAçu ESTADO DO PARANÁ EDITAL QUARTO TERMO ADICIONADO Nº 156/2018

Table with 3 columns: LOTE, DESCRIÇÃO DOS BENS, Valor. Continuation of asset listing.

STAM/PEBSP - INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE

Edital de Convocação - O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pató Branco...

Table with 3 columns: LOTE, DESCRIÇÃO DOS BENS, Valor. Continuation of asset listing.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Continuation of Edital de Convocação text, including items A through K.

Nas datas e horários acima, haverá a sessão pública para a realização das licitações...

CIRUSPAR - ERRTA Na publicação da Resolução N°066/2020, edição nº 7739 de 07 de outubro de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

Oração para pedir uma graça - Meu Jesus, eu vos depositei toda minha confiança.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
49/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 49/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 537.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 13/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CD1394F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2020. Edição 2116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 124/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	124/2020			
Nr. Licitação:	49/2020 - IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	13/10/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
BIONEPI - CLINICA ODONTOLÓGICA E ENSINO				
TRATAMENTO ENDODÓNTICO POR ELEMENTO (DEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	SERV	12,000	44.800,0000	R\$ 537.600,00
Total geral:				R\$ 537.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 514A1310

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2020. Edição 2116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa	Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Chamamento Público
Processos Administrativos	Pregão	Inexigibilidades	Contratos
Credenciamento	Tomada de Preços		Dispensa Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

14/10/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

14/10/2020

AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2020

09/10/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - MATERIAL HOSPITALAR

08/10/2020

PROCESSO Nº 84/2020

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - RELAÇÃO DE ITENS - MATERIAL HOSPITALAR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020

05/10/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO FUTURA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19.

↓ Anexo 1 - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 015/2020

02/10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 015/2020



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

02/10/2020

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MONITOR MAPA E GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

01/10/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e suprimentos para informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

info@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 14/10/2020 15:22:56

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENDODONTIA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: BIONEP- CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no-CNPJ sob o nº 25.208.834/0001-18 com sede administrativa na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 474, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador OTÁVIO AUGUSTO POZZA, brasileiro, casado, cirurgião dentista com registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná sob n.º PR-CD-016102, inscrito no CPF sob nº 006.983.869-06, e Cédula de Identidade RG sob o nº 5.894.317-7- SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, nº 230, Apto 09 B, Bairro Brasília, Pato Branco –PR.

CONTRATADA: ALANA TAIS GAWLIK, pessoa física, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.955.354-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 098.280.599-32, residente e domiciliado à Rua Estrada Para Alagado, no município de Rio Bonito do Iguçu-PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços em Odontologia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em Endodontia, ficando certo e ajustado, que poderá exercer outras funções que lhe sejam compatíveis, sem que isto signifique alteração contratual.

3. DO PRAZO

Cláusula 2ª. O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, com início a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 3ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, porém se comprometem as partes a comunicar tal rescisão por escrito com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A prestação dos serviços pela CONTRATADA, deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como horário de funcionamento da mesma, utilização de equipamentos, regimento interno, normas de conduta, entre outras.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica, material e pessoal, para que esta realize os serviços neste instrumento contratado.

6. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 6ª. A CONTRATADA declara expressamente manter sigilo; tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, processos, projetos, dentre outros, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da CONTRATANTE.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

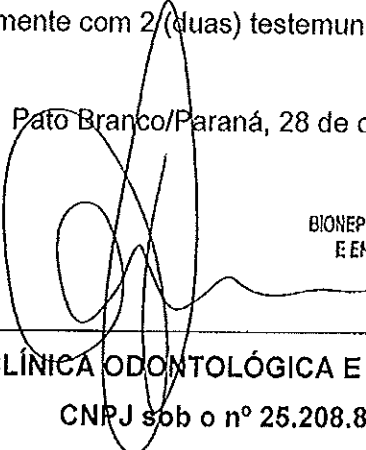
Cláusula 7ª. O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão dos serviços objeto deste contrato.

8. DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pato Branco - PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

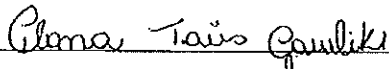
Pato Branco/Paraná, 28 de outubro de 2020.


BIONEP CLINICA ODONTOLÓGICA
E ENSINO SUPERIOR LTDA

BIONEP- CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ sob o nº 25.208.834/0001-18

CONTRATANTE



ALANA TAIS GAWLIK

CONTRATADA

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENDODONTIA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: BIONEP- CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.208.834/0001-18 com sede administrativa na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 474, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador OTÁVIO AUGUSTO POZZA, brasileiro, casado, cirurgião dentista com registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná sob n.º PR-CD-016102, inscrito no CPF sob nº 006.983.869-06, e Cédula de Identidade RG sob o nº 5.894.317-7- SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, nº 230, Apto 09 B, Bairro Brasília, Pato Branco -PR.

CONTRATADA: ALINE CAPPOANI, pessoa física, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.516.720-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 097.969.349-73, residente e domiciliado à Rua Amelio Ravanelli, nº 140, no município de Bom Sucesso do Sul.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços em Odontologia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em Endodontia, ficando certo e ajustado, que poderá exercer outras funções que lhe sejam compatíveis, sem que isto signifique alteração contratual.

3. DO PRAZO

Cláusula 2ª. O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, com início a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 3ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, porém se comprometem as partes a comunicar tal rescisão por escrito com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A prestação dos serviços pela CONTRATADA, deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como horário de funcionamento da mesma, utilização de equipamentos; regimento interno, normas de conduta, entre outras.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica, material e pessoal, para que esta realize os serviços neste instrumento contratado.

6. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 6ª. A CONTRATADA declara expressamente manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, processos, projetos, dentre outros, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da CONTRATANTE.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

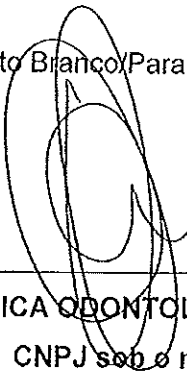
Cláusula 7ª. O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão dos serviços objeto deste contrato.

8. DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pato Branco - PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pato Branco/Paraná, 28 de outubro de 2020.



BIONEP CLINICA ODONTOLÓGICA
E ENSINO SUPERIOR LTDA

BIONEP- CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ sob o nº 25.208.834/0001-18

CONTRATANTE



ALINE CAPOANI

CONTRATADA

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2

CPF:

000080



Copel Distribuição S.A.
Rua José Lázaro Blazetto, 150
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.893/0001-06
IE: 00.263.078-69 IM: 423.992-1



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

BIONEPI CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA
R PEDRO RAMIRES DE MELLO, 474

54523060

CEP: 85502050

PATO BRANCO - PR

Vencimento
20/10/2020

CPJ: 2620834000119

Valor a Pagar
R\$ 796,21

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46 32208069 OU 168

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0322540232 - TRIFASICO							Mes Referência: 10/2020	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de	Total	Consumo	Data		
01/09/2020	02/10/2020	31 dias	Multiplicação	Faturado	Médio/Dia	Apresentação		
19519	20521	1002 kWh	1,00	1002 kWh	32,32 kWh	02/10/2020		
Próxima Leitura Prevista: 03/11/2020			COMERCATIVO ODONTOLOGICA RECURS P PROC CIRU					

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensão Contratada:
0,612770		127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão:		
117 - 133 / 202 - 231 volts		

MES	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19
CONS	749	720	661	662	678	630	1215	1197	735	1188	921	704
POTO	1809	2003	2007	2306	2005	2004	2303	2002	2001	1612	2011	2110

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 166994422 Serie B
Emitida em 01/10/2020

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS	
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1002	0,746608	747,30	747,30	29,00%	
02	CONT LUMIN PUBLICA MUNICIPI				48,91			
Base de Cálculo do ICMS:		747,30	Valor ICMS:		218,71	Valor Total da Nota Fiscal:		766,21

Reservado ao Fisco

001A.5452.0242.58FQ.970F.C9C4.1D3C.F2D5

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,99 E COFINS R\$ 13,81, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,61%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS LIQUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CAD/MR
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band.Tariff.: Verde:02/03-02/10

Vencimento: 20/10/2020 Valor a pagar: R\$ 796,21

Controle 01-20209595943975-70 Numero de Identificacao 54523060 Mes 10/2020 AS (1.6.110.0)

83660000007 6 96210111000 6 00101020209 9 59594397570 5



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 261/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.208.834/0001-18, estabelecida a Rua Ramires De Mello, nº 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Otávio Augusto Pozza, portador do RG nº 5.894.317-7 SSP-PR e CPF nº 006.983.869-06.

Pelo presente Instrumento, oriundo do Processo 124/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede própria, situado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 474, Bairro centro, 6 períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais: **Allne Capponi**, inscrita no **CRO-PR 28209** e **Alana Tais Gawlik**, inscrita no **CRO-PR 28194**

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000082

prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por Impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.2. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.3. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.4. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

presente Instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.



000084

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a Imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE

quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que calza à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

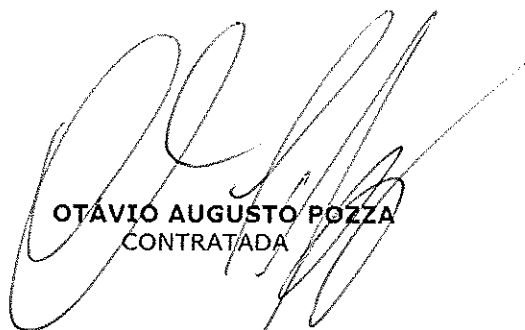
14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2020.

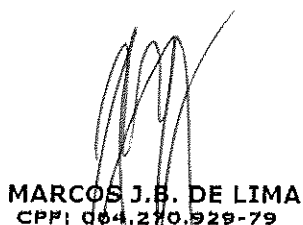


OTÁVIO AUGUSTO POZZA
CONTRATADA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



MARCOS J.B. DE LIMA
CPF: 064.270.929-79



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 640.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÓNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	1920	R\$ 280,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO		537.600,00	

10/12/2020

E-mail de CONIMS - Pedido

0000898



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Pedido

1 mensagem

bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>

10 de dezembro de 2020 09:35

Bom dia, solicitamos a exclusão de Aline Cappoani como nossa colaboradora.
Bionep Clínica Odontológica e Ensino Superior
25.208.834/0001-18



Livre de vírus. www.avast.com.




0000908

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 119/2020

1 –Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo Aditivo 01/2020 do Contrato 261/2020 firmado com BIONEP CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA, a fim de formalizar a exclusão do profissional prestador, para o que não há ressalva, desde que mantido quadro mínimo de outros profissionais aptos a realizar o serviço contratado, sob pena de rescisão do contrato.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



0000918

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 124/2020, INEXIGIBILIDADE nº 049/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 261/2020
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.208.834/0001-18, estabelecida a Rua Ramires De Mello, nº 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Otávio Augusto Pozza, portador do RG n.º 5.894.317-7 SSP-PR e CPF n.º 006.983.869-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a exclusão de profissional do Contrato nº 261/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Excluir a profissional Aline Capponi, inscrita no CRO-PR 28209.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 537.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2020.


OTÁVIO AUGUSTO POZZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.12.11 11:03:41 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900
Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.12.11 13:10:51 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384
953
Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

SOLICITAÇÃO

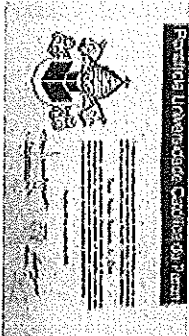
1 mensagem

bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>

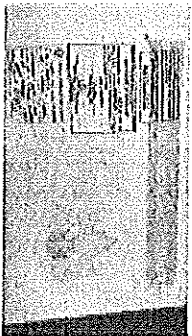
17 de junho de 2021 13:56

Bom dia, segue solicitação e documentação da Cirurgiã dentista

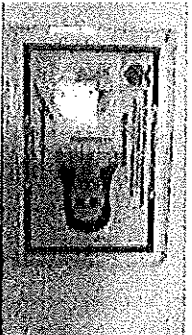
7 anexos



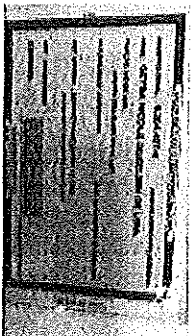
WhatsApp Image 2021-06-17 at 11.38.14.jpeg
112K



WhatsApp Image 2021-06-17 at 11.38.23.jpeg
95K



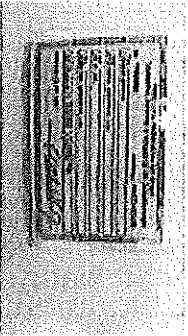
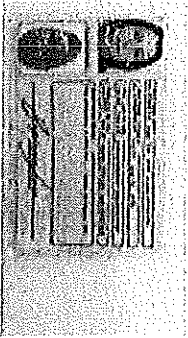
WhatsApp Image 2021-06-17 at 11.39.05.jpeg
91K




WhatsApp Image 2021-06-17 at 11.39.25.jpeg
115K

WhatsApp Image 2021-06-17 at 11.39.48.jpeg
98K

000093 *Y*



WhatsApp Image 2021-06-17 at 11.39.59.jpeg
100K

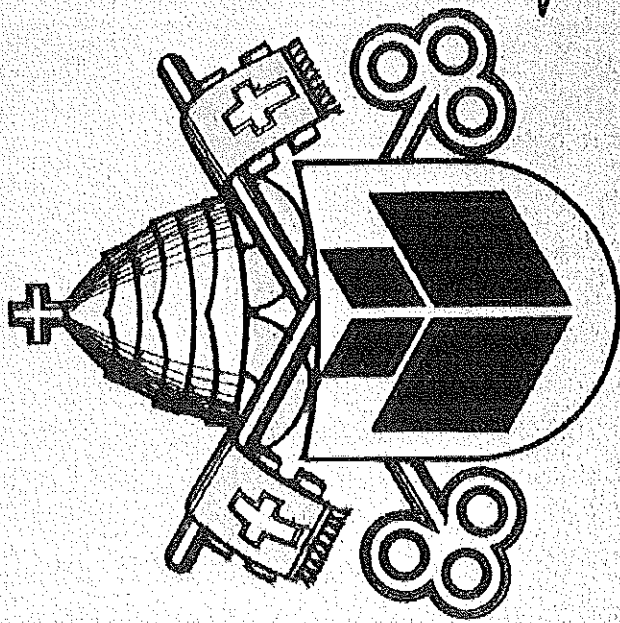
 20210617124014441.pdf
136K

SOLICITAÇÃO

Solicito que seja incluso os seguintes procedimentos moldagem de prótese total, moldagem de prótese parcial, moldagem de prótese total, moldagem de prótese parcial. Os procedimentos listados serão realizados pelo profissional, cirurgiã - dentista Geysa Nicole Gugelmin de Lima, portadora do CPF: 004.572.029-04.


Bionep- Uninga Sede Pato Branco

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA em 29 de janeiro de 2003, confere o título de CIRURGIÃO-DENTISTA :

Geysa Nicole Gugelmin de Lima

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 18 de setembro de 1979, portadora da Carteira de Identidade nº 6.204.427 6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 29 de janeiro de 2003.

Reitor
Luiz Antônio
Prof. Antônio Acunha



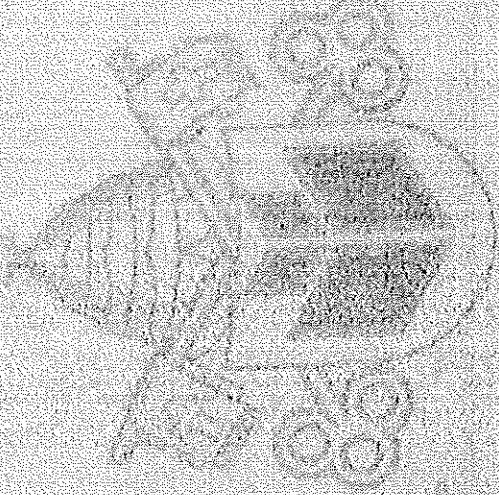
Gugelmin Lima
Diplomada

Curso de ODONTOLOGIA, regulamentado pela Portaria Ministerial N.º 7981, Publicada no D.O.U. de 28/11/58.

NEZEA CLEMENIN IVO JURETTO
PROFESSORA ACADÊMICA:
NEZEA APARECIDA RAMOS

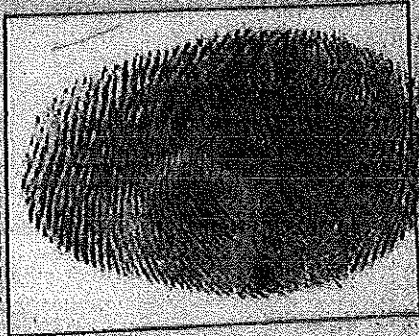
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Faculdade de Odontologia
Setor de Registro de Diplomas - SED
Diplomas registrado sob o n.º 5246 Livro 03.
Folha 034, Processo 10011104, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 3.394 de 20 de dezembro de 1956.
Cursador: 230112003
Dezalia
Olfândia Inês Tello
Cadastrada em SED
[Assinatura]
Prof.ª Neza Aparecida Ramos
Prof.ª Neza Aparecida Ramos

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
Processo C.F.O. 7116 / 03, registrado no Livro 12-328
de 50 de 3519/03
de 24 de março de 2003
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
inscrição 16.810 de 23-5 em 103
emitido em 02 de março de 2003
Cursador: 25 de março de 2003
[Assinatura]
Magyar José, Carvora, CO
Presidente





POLEGAR DIREITO



Identidade Civil

No.: 6204427-6 Orgao: SESP UF: PR Emissao: 27/11/1996

Identidade Eleitoral

No.: 0728997906/47 Zona: 177 Secao: 256 - UF: PR

Inscricao no CRO

Livro: AZ5 Folha: 103 Processo: 456/2003 Data: 24/03/2003

Registro no CFO

Livro: AZ227 Folha: 50 Processo: 3979/2003 Data: 24/03/2003

Observacoes Gerais

Tipo sanguineo: 0 POSITIVO Doador de Orgaos: SIM

Assinatura do Portador

000098y

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscrição: **PR-CD-15320**

Tipo
CIRURGLAO DENTISTA

Nome
GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA

Pai
IVO DE LIMA

Mae
JUCARA CELI GUGELMIN DE LIMA

C.P.F. 004.572.029-04 **Nascimento** 18/09/1979 **Naturalidade** CURITIBA - PR

CURITIBA, 13 AGO 2005.

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE DO CRO/PR

VALIDA NA COR GRENA

VALIDA NA COR VERDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.204.427-6



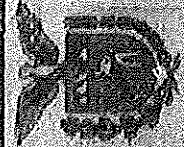
POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.204.427-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/05/2019

NOME: GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA

FILIAÇÃO: IVO DE LIMA

JUÇARA CELI GUGELMIN DE LIMA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, CAJURU
C.CAS=8601, LIVRO=106, FOLHA=228

CPF: 004.572.029-04

CURITIBA/PR

IMPRESSÃO DO REGISTRO GERAL
CURITIBA, 24 DE MAIO DE 2019
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
MARCUS VINICIUS DA COSTA BENEDETTO
DELEGADO DO REGISTRO CIVIL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDO

250-19-03189

0001007

Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

15320

NOME:

CATEGORIA:

SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

SEGURANÇA

4+7=?

11

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA

NOME

NOME SOCIAL

CIRURGIÃO DENTISTA

CATEGORIA

15320

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL

TIPO DE INSCRIÇÃO

24/03/2003

DATA INSCRIÇÃO

Não disponível

DATA SITUAÇÃO

ATIVO | ATIVO

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO



Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:
15320

NOME:

CATEGORIA:
SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

SEGURANÇA

4 + 7 = ?
11

LIMPAR CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

GEYSA NICOLE GUGELMIN DE LIMA
NOME
NOME SOCIAL
CIRURGIÃO DENTISTA
CATEGORIA
15320
Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

DADOS DE INSCRIÇÃO ESPECIALIDADES DADOS DE CONTATOS RESPONSABILIDADES

PROTESE DENTARIA
ESPECIALIDADES ATIVAS

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu Geysa Nicole Gugelmin de Lima dentista, apresento esta declaração, que exerço a função de cirurgiã dentista na Bionep e sou remunerada de acordo com a minha produção, na pessoa física. Assim como exerço no meu consultório particular na pessoa física. Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 22 junho de 2021.

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Geysa Nicole Gugelmin de Lima* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Consultório próprio
- b) Blonep
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

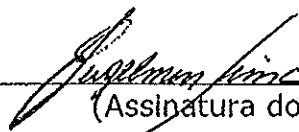
- a) Clínico Geral
- b) Prótese dentária
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) 08:30 ao 12:00 das 13:30 as 18:00
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 24 junho de 2021



(Assinatura do profissional)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 74/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 196/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento/profissional)
- Termo Aditivo 025-2021-Contrato 207-2017 - INSTITUTO NOSSA VIDA

Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)
- Termo Aditivo 007-2020-Contrato 115-2017 - LABORATORIO DE ANALISES CHOPIN

Credenciamento 003/2017 (inclusão/exclusão/profissional/procedimentos)
- Termo Aditivo 002-20210-Contrato 261-2020 - BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA
- Termo Aditivo 011-2021 -Contrato 185-2018 - CLÍNICA BEVILAQUA

Credenciamento 003/2017 (prorrogação de prazo)
- Termo Aditivo 004-2021-Contrato 119-2017 - JEBAHI CLINICA DE MÉDICOS ASSOC. LTDA;

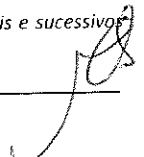
2 – A alteração referente à prorrogação de prazo está acompanhada de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)


II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



4-Para os Aditivos de inclusão de procedimento/exame, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais que realizarão o procedimento e se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento.

4 – Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

Pato Branco 25 de junho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
261/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão procedimentos e profissional no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que estes fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

0001088



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 001/2017; PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 124/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 049/2020 - CONTRATO N.º 261/2020
TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **BIONEP - CLINICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.208.834/0001-18, estabelecida a Rua Ramires De Mello, nº 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Otávio Augusto Pozza, portador do RG n.º 5.894.317-7 SSP-PR e CPF n.º 006.983.869-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir os itens conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL VINCULADO	VALOR
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL	GEYSA N. GUGELMIN DE LIMA	766,45
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	GEYSA N. GUGELMIN DE LIMA	684,34
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	GEYSA N. GUGELMIN DE LIMA	352,50
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	GEYSA N. GUGELMIN DE LIMA	349,90

Incluir a profissional **Geysa Nicole Gugelmin de Lima** inscrita **CRO-PR 15320**, para execução dos serviços.

Os serviços serão executados em sede própria Rua Ramires De Mello, nº 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, **1 período por semana**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$1.937.871,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 2.475.471,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO POZZA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEZA PERICO
CPF: 079.734.929-41

PAULO HORN
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Brandoli

Julio

000109 J



OFÍCIO Nº 1022 LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA
Ilmo Sr. Otávio Augusto Pozza

1. Vemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 261/2020, oriundo do Processo 124/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2020, firmado em 15 de outubro de 2020, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

000110

Ofício nº 1022 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 261/2020 - CONIMS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

30 de agosto de 2021 13:13

Para: bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 1022 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 261/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **1022 -BIONEP - Prorrogação de Contrato.pdf**
200K



RE: Ofício nº 1022 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 261/2020 - CONIMS

1 mensagem

bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

31 de agosto de 2021 09:32

Bom dia,

Sim estamos de total acordo com a prorrogação do contrato de prestação de serviços

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 13:13
Para: bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>
Assunto: Ofício nº 1022 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 261/2020 - CONIMS

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 1022 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 261/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

000112-8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.208.834/0001-18

Razão Social: CLINICA CENTRO ODONTOLOGICO POZZA E LIMA

Endereço: RUA RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 474 / CENTRO / PATO BRANCO / PR
/ 85502-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083102590693805904

Informação obtida em 31/08/2021 10:52:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000113 J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ: 25.208.834/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:58:20 do dia 21/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2022.

Código de controle da certidão: **59BC.8E5D.3E1F.FA8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000114 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.208.834/0001-18
Certidão nº: 26807263/2021
Expedição: 31/08/2021, às 10:53:35
Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.208.834/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

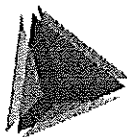
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000115 8

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="25208834000118"/>
Nome	BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA
Tipo de Sanção: Todos	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 114/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 296/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)
- Termo Aditivo 003-2021-Contrato 261-2020 - BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA;

Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)
- Termo Aditivo 001-2021-CONTRATO 215-2020 - MELANI E BEGNINI SERVICOS MEDICOS LTDA

Credenciamento 001/2018 (Prorrogação de prazo/Inclusão de procedimento)
- Termo Aditivo 002-2021-Contrato-268-2020 - ASSOCIACAO PRO SAUDE;
- Termo Aditivo 063-2021 - Contrato 187-2018 - ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;
- Termo Aditivo 064-2021 - Contrato 187-2018 - ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;
- Termo Aditivo 051 -2021-Contrato 210-2018 - INSTITUTO POLICLINICA

Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)
- Termo Aditivo 005-2021-Contrato 179-2017 – BIOEXAME – LAB DE ANÁLISES CLINICAS;

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 – Para o Aditivo de inclusão de procedimento/exame, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, há indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 261/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 261/2020, terminará em 14 de outubro de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE



000119 ✓

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 124/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 049/2020 - CONTRATO N.º 261/2020
TERMO ADITIVO 003/2021

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.208.834/0001-18, estabelecida a Rua Ramires De Mello, nº 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Otávio Augusto Pozza, portador do RG n.º 5.894.317-7 SSP-PR e CPF n.º 006.983.869-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 261/2020**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **15/10/2021 à 14/10/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

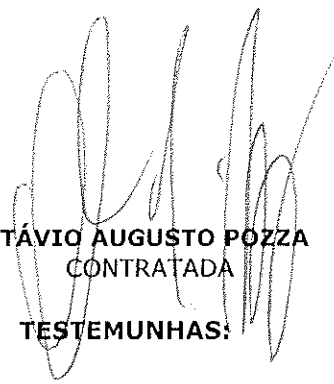
DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL	R\$ 2.475.471,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2021.


OTÁVIO AUGUSTO POZZA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:


PAULO HORN
CONTRATANTE


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2021.

À

BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA.

Ref. Edital de Chamamento Público nº 003/2017 - Contrato de Prestação de Serviços nº 261/2020

Att: Departamento de Licitações

**Notificação nº 560/2021
Processo nº 124/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 049/2020**

CONSIDERANDO-SE o Ofício nº 160/2021 datado de 18/11/2021, enviado pelo município de Itapejara d'Oeste, através do secretário municipal de saúde, o Sr. Aran Klein Fernandes, onde o referido documento traz o relato de dois pacientes acerca do atendimento. No primeiro relato a paciente Elena S. Lanzarini informou que não consegue usar a prótese pois a mesma fica caindo. Retornou para ajuste, mas o problema permaneceu e foi orientada a voltar ao município e pegar nova guia para nova confecção de prótese. No segundo relato o paciente Lidio Ziarski declarou ter realizado atendimento para confecção de prótese superior e inferior. Até o recebimento das próteses, foram realizados 8 (oito) atendimentos pois quando o paciente ia até a clínica, era informado que o laboratório não havia mandado as próteses. Após o recebimento das mesmas, realizado pelo motorista do município, o paciente relata não conseguir usar a prótese superior pois a mesma está torta e grande, e que para a confecção foram realizadas 4 (quatro) moldagens. O paciente informa estar aguardando a clínica entrar em contato para retorno.

CONSIDERANDO-SE que o Ofício 160/2021 também apresenta um relatório (EM ANEXO), com 18 (dezoito) pacientes relatando problemas com as órteses, em sua maioria informando inúmeros retornos à clínica:

- 01 paciente retornou dez vezes;
- 02 pacientes retornaram oito vezes;
- 14 pacientes retornaram quatro vezes;

O relatório também traz os seguintes relatos dos pacientes:

- Prótese grande demais;
- Prótese machucando;
- Fez manutenção, mas ainda machuca;
- Caíram dentes da prótese;
- Não consegue usar a prótese;
- Foi solicitado novo retorno para manutenção;

CONSIDERANDO-SE a cláusula oitava sobre as obrigações das partes:

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

(...)

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

(...)

CONSIDERANDO-SE a cláusula décima segunda sobre a garantia contratual:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

NOTIFICA-SE esta empresa para que apresente justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados nesta notificação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do recebimento desta.

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br, ou aquele encaminhado ao Setor de Licitações pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

**ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Assinantes✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 22/11/2021 às 15:56:26 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e Interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.betha.cloud e insira o código abaixo:

K0N 9KK 8PK 953

000123



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 560/2021

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>
Para: bionep@outlook.com

22 de novembro de 2021 16:00

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **560/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******--
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

2 anexos



NOT. 560-2021 - BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA.pdf

256K



RELATÓRIO ITAPEJARA.pdf

313K



MUNICÍPIO DE

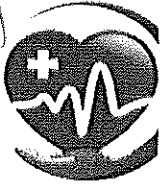
**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE – PR

0001248



Itapejara D'Oeste dia 18 de Novembro de 2021

Ofício 160/2021

À Senhora Ivete Maria Lorenzi
Diretora Executiva do CONIMS

Vimos através deste encaminhar em anexo relação de pacientes que não conseguem usar a Prótese confeccionada pelo Prestador Bionep e também relato de 02 clientes. Ficamos no aguardo.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Aran Klein Fernandes

ARAN KLEIN FERNANDES

DIR DEPTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2021

Aran Klein Fernandes
Diretor do Dpto de Saúde



MUNICÍPIO DE

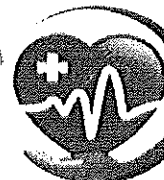
**ITAPEJARA
D'OESTE**

ESTAB. 2021/2024

*Uma nova
história*

000125


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE - PR



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Lidio Ziarski realizei atendimento na Clinica Bionep para realização de prótese superior e inferior até eu receber as próteses houveram 08 atendimentos pois ao ir na Clinica o Laboratório não havia mandado as mesmas e após a entrega que foi recebida pelo motorista do município a superior não estou conseguindo usar pois está torta e grande. Estou no aguardo da Clinica para retornar . Tenho a colocar ainda que foram realizadas 04 moldagens.

Itapejara D'Oeste, dia 05/11/2021


Lidio Ziarski

0001268

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
 Fone: (41) 1020-0300
 Departamento de Saúde e Bem-Estar Social
 Serviço de Odontologia

Nome: *Lucia Zaveri*

Nº: *PROL 20*

DATA	HORA	DENTISTA
<i>30/08/21</i>	<i>13:30</i>	<i>Bionep</i>
<i>06/09/21</i>	<i>13:30</i>	<i>Bionep</i>
<i>09/09/21</i>	<i>13:30</i>	<i>Bionep</i>
<i>16/09/21</i>	<i>13:30</i>	<i>Bionep</i>
<i>20/09</i>	<i>13:30</i>	<i>Bionep</i>
<i>04/10</i>	<i>13:30</i>	<i>Bionep</i>
<i>11/10</i>	<i>13:30</i>	<i>Bionep</i>

**SEM A APRESENTAÇÃO DESTE CARTÃO
NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO**

Retorno dia

25. 10. 21

Bionep

13.30

PACIENTE	CONTATO	SITUAÇÃO
02/ago SADI CALEGARI	99912-1400	FOI 8x - 2confeccção. Superior grande - Inferior machucando
RUDE BACH	45-91267892	FOI 4X, NÃO CONSEGUE USAR
IRIA GIRARDI	FOI 4x - NÃO CONSEGUE USAR MUITO GRANDE
EVANDA MARIA GIRARDI	FOI 4x - NÃO CONSEGUE USAR, VAI PASSAR NA UNIDADE PARA AJUSTE
GENESSI SALETE DE O. PEGORINI	FOI 4X E NÃO CONSEGUE USAR
16/ago CONCEIÇÃO TELES FONSECA		FOI 8X, 2 CONFECCÇÕES - 1ª moldagem na boca, 2ª na prótese - Ptsup. Grande
30/ago LIDIO ZIARSKI	991324528	FOI 10X MANDARAM PELO MOTORISTA DA SAÚDE - MUITO GRANDE, NÃO USA.
LENIR ROMANCINI PEREIRA DA COSTA	988014795	FOI 04x - Sup. Muito grande
02/set MARLI BLOTZ	999802129	FOI 4x - (04/11 - manutenção BIONEP) NÃO CONSEGUE USAR
ANTONIO ANDRADE	99916-2413	FOI 4X, ESTÁ USANDO MAS MACHUCA
ELENA S. LANZARINI	999243181	NÃO CONSEGUE USAR ESTA CAINDO, VOLTOU PARA AJUSTE MAS PERMANECU NO MESMO, ORIENTADA A VOLTAR AO MUNICIPIO PEGAR NOVA GUIA PARA NOVA CONFECCÇÃO DE PROTESE.
16/set EJTON ELVIN DE OLIVEIRA CANDIDO	(46) 99974-6671	FOI 4X, MANUTENÇÃO BIONEP 04/11 - NÃO CONSEGUE USAR
ELVINO LEALCINO FRANCISCO	VIZINHO IVONETE	FOI 4X - ENCAMINHADO PARA MANUTENÇÃO BIONEP - NÃO CONSEGUE USAR
MARLI RECALCATA ROSSA	(46) 98801-9969	FOI 4X - NÃO DEU CERTO - ESTÁ USANDO AS PROTESES VELHAS
IDALINO NEVES	(46) 99910-7304	FOI 4X, ESTÁ USANDO MAS CAIU 02 DENTES DA PT INFERIOR
27/set NILDA DELALIBERA	(46) 99111-5833	FOI 4X - FEZ MANUTENÇÃO BIONEP, POREM AINDA MACHUCA
14/out PIERINA RIBEIRO DOS SANTOS	(46) 99902-0980	FOI 4X, NÃO DEU CERTO, RETORNA DIA 18/11 NA BIONEP
INES TONKIEL DE LIMA FRANCO	(46) 99942-8436	FOI 4X, ESTÁ MACHUCANDO UM POUQUINHO A PPR INFERIOR

Elena S. Lanzarini



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

RE: NOTIFICAÇÃO 560/2021

1 mensagem

blonep nucleo educacional <bionep@outlook.com>
Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

23 de novembro de 2021 09:50

Ok, recebido

Att.



Daniell Chlooski
Auxiliar Administrativo
Blonep Pato Branco
46 3224-2553
Whatsapp 46 99938-9997

De: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 16:00
Para: bionep@outlook.com <bionep@outlook.com>
Assunto: NOTIFICAÇÃO 560/2021

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **560/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

--
Isabel Vazata.
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

000129

RE: NOTIFICAÇÃO 560/2021

1 mensagem

bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>

24 de novembro de 2021 09:15

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Bom dia.

Segue em anexo resposta da notificação nº 560/2021

De: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 22 de novembro de 2021 16:00**Para:** bionep@outlook.com <bionep@outlook.com>**Assunto:** NOTIFICAÇÃO 560/2021

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº 560/2021, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******--
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

 Resposta CONIMS.pdf
232K

A/C ISABEL CRISTINA VAZATA
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

A BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA, em resposta à notificação nº 560/2021, vem através desta apresentar as devidas justificativas.

- 1) No período em que ocorreram estes atendimentos, a BIONEP executava apenas as moldagens dos pacientes, sendo de responsabilidade do laboratório contratado pelo CONIMS a confecção das próteses. A falta de qualidade apresentada na confecção das próteses pelo referido laboratório, prejudicou sobremaneira a qualidade final do nosso serviço ofertado, visto que a confecção das próteses, de maneira estética e funcional, são fundamentais para restabelecer a saúde e qualidade de vida dos pacientes.
- 2) Diversas próteses foram devolvidas algumas vezes por nossa Protesista (Dra Geysa Gugielmin) ao laboratório, com a finalidade de ajustes, sem sucesso. Explicando assim os diversos retornos de alguns pacientes.
- 3) A anatomia dos rebordos alveolares (onde as próteses são apoiadas), nem sempre são favoráveis, exigindo assim maior número de consultas para terminar o serviço e, em alguns casos, até impossibilitar o uso de próteses removíveis de maneira adequada.
- 4) Assumiremos o compromisso de informar as recomendações por escrito, quando houverem casos especiais, para os pacientes e para a secretaria de saúde do respectivo município.

- 5) Já nos prontificamos, antes mesmo da notificação, a resolver todas as objeções dos pacientes, realizando este serviço com **OUTRO LABORATÓRIO**, por nosso custo.
- 6) Reiteramos nossa essência e compromisso em oferecer o melhor serviço e tratamentos aos pacientes por nós atendidos.

Contem conosco para oferecermos, juntos, o melhor aos nossos pacientes.

Pato Branco, 24 de novembro de 2021.

BIONEP

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 003/2017; PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 124/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 049/2020 - CONTRATO N.º 261/2020
TERMO ADITIVO 004/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **BIONEP - CLINICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.208.834/0001-18, estabelecida a Rua Ramires De Mello, nº 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Otávio Augusto Pozza, portador do RG n.º 5.894.317-7 SSP-PR e CPF n.º 006.983.869-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir os itens conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
041401036-1	REMOÇÃO DE CISTOS	283,00
041402027-8	CIRURGIA ORAL MENOR/EXTRAÇÃO DO SISO	358,00
020101052-6	BIÓPSIA INCISIONAL DE TECIDOS MOLES	217,00
040101005-8	LESÕES COM POTENCIAL DE MALIGNIZAÇÃO	217,00
041402006-5	DESINSERÇÕES DE TECIDO MOLES, CIRURGIA DE TECIDOS MOLES COM FINALIDADE PROTÉTICA, CIRURGIAS ESTÉTICO-FUNCIONAIS DE TECIDOS MOLES BUCAIS	417,00
041402007-3	CIRURGIAS DE LESÕES DENTÁRIAS PERIAPICAIS	517,00
040101008-2	FRENECTOMIA LINGUAL	350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 2.475.471,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


OTÁVIO AUGUSTO POZZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2022.01.11 09:01:58 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2021.

PAULO
HORN:55407552949
Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.01.11 09:17:36 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 004/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
261/2020**

1. Considerando a solicitação do prestador para a Inclusão procedimentos no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que estes fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2021.

PAULO
HORN:5540
7552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075529
49

PAULO HORN
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

credenciar

2 mensagens

bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>
Para: "credenciamento@conims.com.br" <credenciamento@conims.com.br>

7 de dezembro de 2021 11:03

Bom dia,

Gostaria ver como podemos fazer o credenciamento desses procedimentos

041401036-1 REMOÇÃO DE CISTOS R\$ 283,00
041402027-8 CIRURGIA ORAL MENOR/EXTRAÇÃO DO SISO R\$ 358,00
020101052-6 BIÓPSIA INCISIONAL DE TECIDOS MOLES R\$ 217,00
040101005-8 LESÕES COM POTENCIAL DE MALIGNIZAÇÃO R\$ 217,00
041402006-5 DESINSERÇÕES DE TECIDO MOLES, CIRURGIA DE TECIDOS MOLES COM
FINALIDADE PROTÉTICA, CIRURGIAS ESTÉTICO-FUNCIONAIS DE TECIDOS MOLES BUCAIS R\$
417,00
041402007-3 CIRURGIAS DE LESÕES DENTÁRIAS PERIAPICAIS R\$ 517,00
040101008-2 FRENECTOMIA LINGUAL R\$ 350,0

Att.



Daniell Chicowski
Auxiliar Administrativo
Bionep Pato Branco
46 3224-2553
Whatsapp 46 99938-9997

Livre de vírus. www.avast.com.

EDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>

8 de dezembro de 2021 11:19

Prezados bom dia
Em relação a solicitação de inclusão de procedimentos citados acima, favor colocar o quantitativo médio de procedimentos que a empresa tem capacidade de atendimento para o cálculo do novo aditivo.
Favor informar ainda se as profissionais atualmente vinculadas ao contrato possuem curso de especialização inerentes à área de atuação, bem como se há novos profissionais vinculados.
Caso positivo enviar a documentação.
Atenciosamente
Elires

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 159/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 – (INCLUSÃO/EXCLUSÃO/PRORROGAÇÃO):
 - Termo Aditivo 0012/2021 – CONTRATO 154/2018 – ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;
 - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 261/2020 – BIONEP CLINICA ODONTOLÓGICA;
 - Termo Aditivo 018/2021 – CONTRATO 110/2017 – CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 277/2021 – CLINICA SALCHER LTDA
 - Termo Aditivo 006/2021- CONTRATO 020/2018 – DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MÉDICA LTDA;

- Credenciamento 003/2019 – (PRORROGAÇÃO):
 - Termo Aditivo 001/2021- CONTRATO 024/2021 – A & P SERVIÇOS DE SAUDE LTDA;

- Credenciamento 001/2018 – (INCLUSÃO):
 - Termo Aditivo 071/2021 – CONTRATO 187/2018 – ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo no âmbito dos Editais de Credenciamento estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação atualizada.

¹ “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”



4 - Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

5 - No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou há indicação orçamentária, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

6 - Especificamente para os aditivos de prazo pautados no Edital nº 03/2019, construído a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, sua prorrogação depende de constatação da manutenção do estado excepcional descrito no próprio Edital, como condição à formalização do Aditivo, devidamente acompanhado de toda a documentação atualizada exigida no instrumento de convocação.

7 - Satisfeitas tais condições, s.m.J, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2021.
MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital
por MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2021.12.16 09:17:32
-03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2022.

À

BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços nº 261/2020

Ref. Edital de Chamamento Público nº 003/2017

Att: Departamento de Licitações

Notificação nº 008/2022
Processo nº 124/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 049/2020

CONSIDERANDO-SE o relato de paciente do Município de Honório Serpa (EM ANEXO), enviado a este CONIMS na data de 10/01/2022 pelo Secretário de Saúde Municipal, o Sr. José Peron, onde o referido documento traz o relato de que os pacientes do município estão sendo tratados com descaso, onde senhores de idade aguardam atendimento no referido prestador desde as 7:00hs da manhã, sem comer e sem ter onde sentar, até o meio dia sem ter atendimento. Relata-se que os pacientes apenas são informados que não poderão ser atendidos naquele dia, sendo solicitado retorno em outra data, o que ocorre de 8 (oito) em 8 (oito) dias sem nenhuma expectativa de atendimento. A paciente relata que em seu 5º (quinto) retorno aguardou das 7:00hs às 13:30hs para ser atendida e sua prótese não estava lá. Na data do relato, retornou pela 6ª (sexta) vez e novamente não houve atendimento, onde foi informada que não havia resposta do dentista responsável pelas próteses, que seu retorno seria remarcado para o próximo dia 19 (dezenove) mas não sabiam confirmar se seria uma certeza. Ainda, a paciente pontua estar se sentindo humilhada, sendo tratada como lixo e não como uma cidadã.

CONSIDERANDO-SE que além do relato enviado, o secretário de saúde informa que houveram outros relatos de pacientes que informaram terem passado pela mesma situação.

CONSIDERANDO-SE a cláusula oitava sobre as obrigações das partes:

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

(...)

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

(...)

CONSIDERANDO-SE a cláusula décima segunda sobre a garantia contratual:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL
12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

NOTIFICA-SE esta empresa para que apresente justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados nesta notificação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do recebimento desta.

Toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br, ou aquele encaminhado ao Setor de Licitações pelo correio com aviso de recebimento, à Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-530, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 11/01/2022 às 09:48:37 com o CPF 03595434994, em nome de ISABEL CRISTINA VAZATA

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.betha.cloud e insira o código abaixo:

972 80M X21 DLZ

➤ Encaminhado

Boa tarde Luciano tudo bem .espero q sim estou te escrevendo para te pedir q por favor tome providências com o q está acontecendo com o a parte de próteses q as pessoas do nosso município estão sendo encaminhada para pato branco na bionep. Um verdadeiro descaso pessoas sendo tratadas como lixo. Senhores com idade desde as 7 da manhã sem comer sem ter onde sentar até meio dia sem ser atendido .apenas te dizem não podemos atender hoje volte outro dia de 8 em 8 dias tendo q retornar sem ter nem uma expectativa q vai ser atendido.eu pra vc ter uma ideia já faz a Quinta vez q vou lá a última vez fiquei das 7 às 1.30 da tarde esperando para ser atendida é minha prótese não estava lá. Hoje retornei pela sexta vez é mais uma vez perdi a viaje agora disseram q não tinham resposta do dentista responsável pelas próteses é q iam ter q remarcar para o próximo dia 19 eu retornar mas não sabiam se era uma certeza.emfim Luciano uma vergonha se estamos dependendo do sus é porque não temos como pagar .ninguém passa por uma humilhação tão grande se não precisasse quando chega a hora de votar não podemos deixar para amanhã temos q cumprir nosso dever por isso pesso q por favor faça alguma coisa pra nós ajudar entre em contato com as demais pessoas que estão passando pelo mesmo q eu é veja o que vão te dizer .fui tua eleitora porq sei q vc é uma pessoa honesta espero q vc faça alguma coisa pra nós ajudar. É só quem passa por isso q sabe o q é vc ser tratada como um lixo é não como um sidadao

16:53

➤ Encaminhado



1:28

16:54





FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 008/2022

1 mensagem

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>
Para: bionep@outlook.com

11 de janeiro de 2022 10:02

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **008/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.


****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******--
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

2 anexos **NOT. 008-2022 - BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA.pdf**
241K **RELATO PACIENTE HONÓRIO SERPA.pdf**
187K



FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

RE: NOTIFICAÇÃO 008/2022

1 mensagem

bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>

13 de janeiro de 2022 08:26

Para: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Bom dia,

Segue resposta de notificação nº **008/2022**

Att,



Danielli Chicoski
Auxiliar Administrativo
Bionep Pato Branco
46 3224-2553
Whatsapp 46 99038-9997

De: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CONIMS <fiscalcontratos@conims.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 10:02

Para: bionep@outlook.com <bionep@outlook.com>

Assunto: NOTIFICAÇÃO 008/2022

Bom dia.

Segue em anexo a notificação nº **008/2022**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

Isabel Vazata.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

CONIMS.pdf
357K



BIONEP
Núcleo Educacional do Paraná

A/C ISABEL CRISTINA VAZATA
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

A BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA, em resposta à notificação nº 008/2022 , vem através desta apresentar as devidas justificativas.

Estamos passando por um momento de transição em relação ao laboratório de prótese, como sabido. Acabamos ainda tendo problemas com a entrega das próteses, causando transtornos aos pacientes. As novas próteses, que começaram a ser feitas em janeiro de 2022 já estão sendo feitas por laboratório parceiro da BIONEP, e assim, esperamos não haver mais problemas como este relatado, de as próteses não chegarem no dia marcado para os atendimentos.

A Clínica inicia as atividades a partir das 08:00 horas da manhã, e os pacientes são marcados a partir deste horário. Diversas vezes servimos lanche aos pacientes do Conims, mesmo sem ter obrigação disso, por respeito aos mesmos e entendendo as dificuldades de cada um que saem cedo de casa para ter o atendimento.

A busca é diária pelo serviço de excelência aos pacientes do Conims, como já é em Nosso Serviço de Endodontia. Reiteramos o respeito, nossa essência e nosso compromisso em oferecer o melhor serviço e tratamentos aos pacientes por nós atendidos, com humanidade e dentro da ética.

Nos colocamos à disposição dos municípios para conhecer nossos serviços.

Pato Branco, 12 de janeiro de 2022.



BIONEP



**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 124/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 049/2020, CONTRATO nº 261/2020,
TERMO ADITIVO 005/2022**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.208.834/0001-18, estabelecida a Rua Ramires De Mello, nº 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Otávio Augusto Pozza, portador do RG n.º 5.894.317-7 SSP-PR e CPF n.º 006.983.869-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Excluir os exames conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TOTAL
900101349-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL	R\$ 349,90
900101350-0	MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL	R\$ 352,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato com a supressão passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 537.600,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 1.937.871,00
ADITIVO III - ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
ADITIVO IV - ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
ADITIVO V - SUPRESSÃO	R\$ 0,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 2.475.471,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

OTÁVIO AUGUSTO POZZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Pato Branco/PR, 02 de março de 2022.

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma digital
por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384
953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.04.20 12:34:56 -03'00'



000145 8

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 005/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
261/2020**

1. Considerando-se a exclusão dos procedimentos de MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL e MOLDAGEM DE PRÓTESE PARCIAL do Edital 003/2017, em conformidade com a resolução 026/2022 de 23 de fevereiro de 2022, faz-se necessária a exclusão dos procedimentos;
2. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 02 de março de 2022.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 29/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:


- Credenciamento 003/2017 - (exclusão de procedimentos):
 - Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 447/2021 – DANILO DE VASCONCELOS LEÃO ME;
 - Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 261/2020 – BIONEP Clínica Odontologia e Ensino Superior Ltda;
 - Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 449/2021 – MILTON GONÇALVES E CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 384/2021 – WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;
 - Termo Aditivo 001/2022- Contrato 304/2021 – POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI;
 - Termo Aditivo 002/2022- Contrato 287/2021 – POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI;

- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de profissionais/procedimentos)
 - Termo Aditivo 010/2022 – Contrato 010/2022 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO
 - Termo Aditivo 078/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL – INSTITUTO DE SAUDE SÃO LUCAS.

2 – A alteração que pretende a exclusão de procedimentos no âmbito do Credenciamento 03/2017 decorre de justificada decisão veiculada em Resolução 26/2022. Assim, deve-se providenciar as baixas e comunicações dos setores competentes.

3 – A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

Pato Branco, 04 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

0001478

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 124/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 049/2020, CONTRATO nº 261/2020
TERMO ADITIVO 006/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1002, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **BIONEP - CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.208.834/0001-18, estabelecida à Rua Ramires De Mello, nº 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Otávio Augusto Pozza, portador do RG n.º 5.894.317-7 SSP-PR e CPF n.º 006.983.869-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO

Incluir o profissional Marco Aurelio Andreoni CRO/PR 15209, no contrato de prestação de serviços, vinculando o mesmo aos seguintes procedimentos:

900101404-0	REMOÇÃO DE CISTOS
900101405-0	CIRURGIA ORAL MENOR/EXTRAÇÃO DO SISO
900101406-0	BIÓPSIA INCISIONAL DE TECIDOS MOLES
900101407-0	LESÕES COM POTENCIAL DE MALIGNIZAÇÃO
900101416-0	DESINSERÇÕES DE TECIDO MOLES, CIRURGIA DE TECIDOS MOLES COM FINALIDADE PROTÉTICA, CIRURGIAS ESTÉTICO FUNCIONAIS DE TECIDOS MOLES BUCAIS
900101417-0	CIRURGIAS DE LESÕES DENTÁRIAS PERIAPICAIS
040101008-2	FRENECTOMIA LINGUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato com a supressão passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 2.475.471,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 11 de março de 2022.

OTAVIO AUGUSTO POZZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941 PERICO:07973492941
CPF: 079.734.929-41

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.22 10:26:00 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



000148 8

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 006/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2020

1. Considerando a solicitação da empresa para inclusão de profissional;
2. Considerando a documentação apresentada;
3. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de março de 2022.

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

SOLICITAÇÃO

1 mensagem

bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

11 de março de 2022 09:04

Bom dia!

Solicitamos o credenciamento do profissional, segue em anexo dados solicitados via Whats



Daniel Chicowski
Auxiliar Administrativo
Bionep Pato Branco
46 3224-2553
Whatsapp 46 99938-9997

7 anexos

CRO (1).jpeg
281K

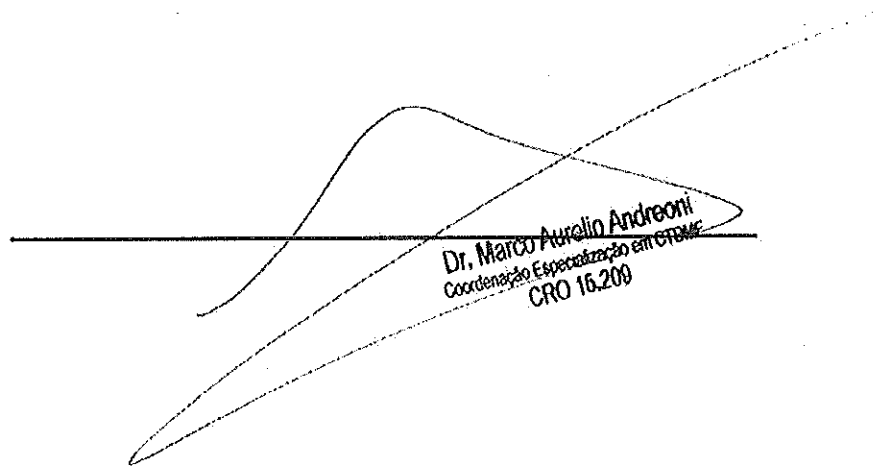
- 01-20212388288272.pdf
815K
- 20220311064535930.pdf
153K
- 20220311064551041.pdf
147K
- CPF DR (1).pdf
110K
- RG DR (2).pdf
146K
- Título de Especialista 20220222_16540398.pdf
1673K

000150 8



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu Marco Aurelio Andreoni dentista, apresento esta declaração, que exerço a função de cirurgião dentista na Bionep e sou remunerado de acordo com a minha produção, na pessoa física. Assim como exerço no meu consultório particular na pessoa física. Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.



Dr. Marco Aurelio Andreoni
Coordenação Especialização em CRO/ME
CRO 16.209

000151-8

	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome	MARCO AURELIO ANDREONI
Nº de Inscrição	029991139-00
Data do Nascimento	29/11/81
	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.390.850-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/06/2018

NOME: MARCO AURELIO ANDREONI

FILIAÇÃO: VALMOR JOSE ANDREONI
TEREZINHA ISABELA ANDREONI

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=5386, LIVRO=23B, FOLHA=188

CPF: 029.981.139-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROCESO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.390.850-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 168 bl.C - Mossungó - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-08 - IE 90.233.073-09 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

9001538

MARCO AURELIO ANDREONI
R TOCANTINS, 2740 - AP 402
CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-272

CPF 029.991.139-00

Mês de referência

Dezembro/2021

Vencimento

13/01/2022

Unidade Consumidora

97936553

VALOR A PAGAR

R\$ 383,55

FAT-01-20212388288272-72

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041723795 - TRIFASICO

Resido/Residencial	Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Letura Prevista
	23/11/2021 0	22/12/2021 78	29 dias 329 kWh	1	329 kWh	11,34 kWh	23/12/2021	20/01/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
11/2021	286	06/12/2021	334,94
10/2021	286	16/11/2021	328,80
09/2021	275	13/10/2021	308,76
08/2021	286	13/09/2021	303,71
07/2021	299	10/08/2021	312,30
06/2021	0		
05/2021	0		
04/2021	0		
03/2021	0		
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 230.106.066 - SÉRIE B
Emitida em 23/12/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Allq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	329	0,861064	283,29	283,29	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			71,97	71,97	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

28,29

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
355,26	103,02	383,55
Reservado ao Fisco		
FF17.0C0E.39D7.D1A0.2AB9.D53F.2C1E.993D		

Reaviso de Vencimento

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
RESÍDUO DE CONSUMO MEDIDOR ANTERIOR INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,86 E COFINS R\$17,83 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Escas.Hídri:24/11-22/12

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
97936553

Mês
12/2021

Vencimento
13/01/2022

Valor a Pagar
383,55



8360000003 1 83550111000 0 00101020212 3 38828827272 6



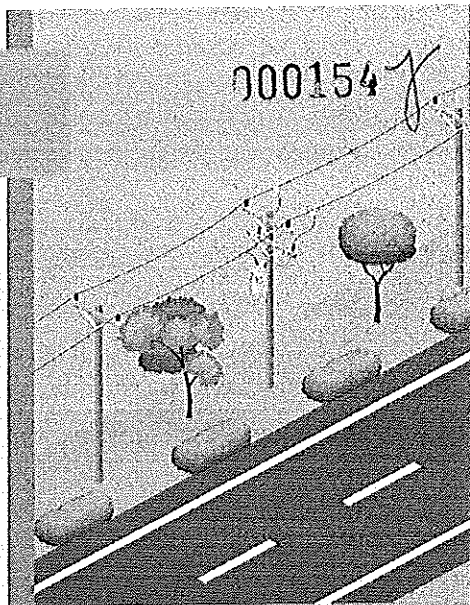
ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

000154

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

www.copelsustentabilidade.com

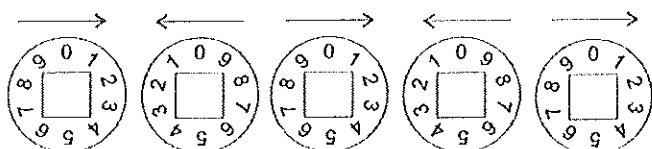


Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ___/___/___

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesso a Agência Virtual da COPEL

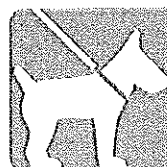
Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS



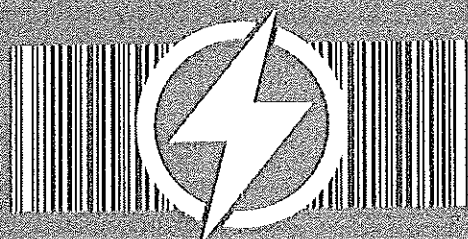
Copel tem dor de cabeça com o boleto? Faça a cobrança no dia da fatura. Isso garante a regularidade do mês e o pessoal em sua tranquilidade. Ligue 127/183 para Copel Responsável.



COPEL



MARCO AURELIO ANDREONI
R Tocantins, 2740 - Ap 402
Centro
CEP: 85501-272 - Palo Branco - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

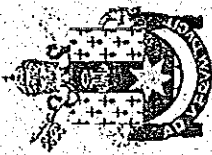
ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos convencionais, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais próximo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



FACULDADE DE ODONTOLOGIA

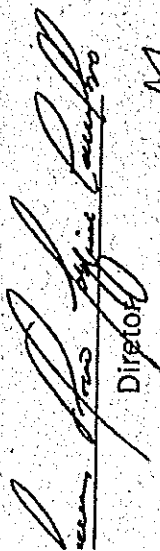
A **MARCO AURÉLIO ANDREONI**
filho(a) de **VALMOR JOSÉ ANDREONI**
nascido(a) em **29 de NOVEMBRO**
é conferido o presente

e de **TEREZINHA ISABELA ANDREONI**
de **1981**, em **CORONEL VIVIDA-PR**


CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO


Por ter concluído, de acordo com a Resolução do CES/CNE Nº 01/2001, o Curso de Especialização em
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Porto Alegre, 9 de março de 2006


Diretor


Pró-Reitor


Coordenador


Aluno

000155

Disciplinas	Créd.	Freq.	Notas	Professores	Titulação
DENTAL	03	R	9,2	SONIA MARIA DE MEDINA COELHO DOS SANTOS	DOCTOR
	01	R	10,0	LILIANE SOARES YURGEL	DOCTOR
ATOLOGIA BUCCOMAXILOFACIAL I E II	48	R	6,0	GILSON CORREIA BELTRÃO	DOCTOR
3ª EM ODONTOLOGIA	02	R	7,0	GERSON ANTONIO DE AVILA	DOCTOR
SILOGIA	02	R	10,0	MARIA ANTONIETA LOPES DE SOUZA	DOCTOR
TRABALHO CIENTIFICO*	02	R	7,7	MARTA LUZ SISSON DE CASTRO	DOCTOR
FARMACOLOGIA	03	R	8,0	GERSON ANTONIO DE AVILA	DOCTOR
ARACÃO TECIDOS MOLES	06	R	8,3	PANTELS VARYANI RAIOS	DOCTOR
QUIRURGICA E ANESTESIOLOGIA	03	R	8,0	MANOEL SANTANA FILHO	DOCTOR
	03	R	7,0	MARILIA GERHARDT DE OLIVEIRA	DOCTOR
	06	R	8,7	MÁRCIA REJANE BROCKER	DOCTOR
II E III	04	R	8,0	MANOEL SANTANA FILHO	DOCTOR
	09	R	7,2	MANOEL SANTANA FILHO	DOCTOR
	09	R	7,2	MARILIA GERHARDT DE OLIVEIRA	DOCTOR
AL II E III	45	R	7,0	MANOEL SANTANA FILHO	DOCTOR
	45	R	7,0	RUBEN WEISMAN	DOCTOR
O ODONTOLÓGICA*	02	R	10,0	IVORI DUTRA DA SILVEIRA	DOCTOR

10 : RECONSTRUÇÃO DAS FRATURAS DO ASSALHO ORBITÁRIO: REVISÃO DE LITERATURA Nota : 9

2.010 Total de Créditos : 134 Período : 15/08/2003 A 15/02/2006
 Diretor(a): MARCOS TULIO MAZZINI CARVALHO Secretário(a): ANA LÚCIA SILVEIRA PRESTES

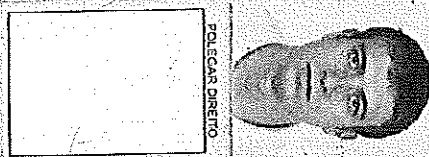
o nº: 07 fls.: 64 do Livro: CE-24
 re. 13 de maio de 2006
Manoel Santana Filho
 da do Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Crêtos de Avaliação:
 Graus 0 a 10
 Grau mínimo por disciplina: 5,0 (seis)
 Média: 7,0 (sete)
 Frequência acima de 85% por disciplina (R)

Disciplinas obrigatórias. De acordo com a Resolução CFO-185/93, não são computadas no cálculo da carga horária il
 Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições da resolução CES/CNE Nº 01/2001

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia
 Inscrição: PR-CD-15209

Nome: **MASCÓ AURELIO ANDREONI**
 Tipo de Profissional: **ODONTOLÓGICO**
 Especialidade: **CIRURGIÃO DENTISTA**
 Pai: **VALMOR JOSÉ ANDREONI**
 Mãe: **TEREZINHA ISABELA ANDREONI**
 Nascimento: **29/11/1961**
 C.P.F.: **029.991.139-00**
 Natureza Jurídica: **CONDOMÍNIO**
 Endereço: **PR**
 Data de Emissão: **05 AGO 2007**



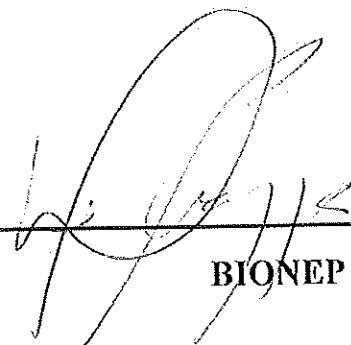
POLEGAR DIREITO
 Identidade Civil: _____ Data: 14/05/1998
 No: 8390306-5 UF: PR
 Identidade Eleitoral: _____ Zona: 101 Sec: 57 UF: PR
 No: 0897596506-20
 Inscrição no CRO: _____ Data: 06/03/2003
 Livro: A24 Folha: 192 Processo: 4501/2003
 Registro no CFO: _____ Data: 15/03/2006
 Livro: A2354 Folha: 129 Processo: 4501/2003
 Observações Gerais: _____ Doador: NAO
 Tipo sanguíneo: **0 POSITIVO**
 Especialidade em: _____
1) CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCA, MAXILAR E FACIAIS
 Assinatura do Portador: _____

SOLICITAÇÃO

Solicito que seja incluso os seguintes procedimentos,

- Remoção de cistos;
- Cirurgia oral menor/ extração de siso;
- Biópsia incisional de tecidos moles;
- Lesões com potencial de malignização;
- Desinsêrções de tecido moles, cirurgia de tecidos moles com finalidade protética, cirurgias estético-funcionais de tecidos moles bucais;
- Cirurgias de lesões dentarias periapicais;
- Frenectomia lingual.

Os procedimentos serão realizados pelo profissional, cirurgião dentista Marco Aurelio Andreoni, portador do CPF 029.991.139-00.



BIONEP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 32/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 - (Inclusão de procedimentos/profissionais):

- Termo Aditivo 001-2022- Contrato 517/2021 – CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA;
- Termo Aditivo 006-2022 – Contrato 261/2022 – BIONEP;
- Termo Aditivo 002-2022 – Contrato 447/2021 – DANILO DE VASCONCELOS LEÃO;
- Termo Aditivo 002-2022- Contrato 304/2021 – POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI;
- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 287/2021 – POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimentos)

- Termo Aditivo 078/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;


Credenciamento 002/2017 (Inclusão de exames)

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 156/2019 – LABORATORIO BIOCENTRO EIRELI;

2 – Os Aditivos visam à inclusão de novos exames/procedimentos, constando que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados ou que estão se cadastrando, se os exames/procedimentos estão elencados nos respectivos Editais, com valores condizentes com o SUS.

3 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 14 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 124/2020,
 INEXIGIBILIDADE n° 049/2020 - CONTRATO N.º 261/2020
 TERMO ADITIVO 007/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado CONTRATANTE e BIONEP - CLINICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.208.834/0001-18, estabelecida a Rua Ramires De Mello, n.º 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Otávio Augusto Pozza, portador do RG n.º 5.894.317-7 SSP-PR e CPF n.º 006.983.869-06, doravante denominada de CONTRATADA, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do Contrato n° 261/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 15/10/2022 à 14/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL	R\$ 2.475.471,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO POZZA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PAULO HORN
 CONTRATANTE

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
 CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
 CPF: 064.270.929-79

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conlms.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 007/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2020

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 261/2020, terminará em 14 de outubro de 2022;
2. Considerando-se o acerto da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 29/08/2022 às 16:56:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 29/08/2022 às 16:57:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 31/08/2022 às 09:45:03 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PÉRIGO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

DXJ 8ND V9Y ROM



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 261/2020 - BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>

17 de agosto de 2022 10:11

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 261/2020, oriundo do Processo n.º 124/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 049/2020, firmado em 15 de outubro de 2020, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências, visto que o vencimento do Contrato se dá em 14/10/2022.
Muito obrigada!

Atenciosamente,
CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

17 de agosto de 2022 10:22

Bom dia,

Estimo que esteja bem, sim o contrato pode ser prorrogado



Danieli Chicoski
Auxiliar Administrativo
Bionep Pato Branco
46 3224-2553
Whatsapp 46 99938-9997

De: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Enviado: quarta-feira, 17 de agosto de 2022 10:11

Para: bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>

Assunto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 261/2020 - BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ: 25.208.834/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:45 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: A7BF.AE79.E916.7338

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.208.834/0001-18

Razão Social: CLINICA CENTRO ODONTOLOGICO POZZA E LIMA

Endereço: RUA RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 474 / CENTRO / PATO BRANCO / PR
/ 85502-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

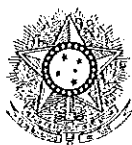
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081002220016098325

Informação obtida em 18/08/2022 09:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.208.834/0001-18
Certidão n°: 26771668/2022
Expedição: 18/08/2022, às 09:24:02
Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.208.834/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

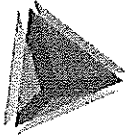
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000167 J.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	25208834000118
Nome	BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2022 08:09:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**
CNPJ: **25.208.834/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000169 8

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 109/2022

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 186/2018 – LABORATÓRIO MANGUEIRENSE;
- Termo Aditivo 010/2022 – Contrato 208/2019 – PAULO E GIACOMETTI LTDA;
- Termo Aditivo 011/2022 – Contrato 114/2017 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIOPOLIS;
- Termo Aditivo 011/2022 – Contrato 121/2017 – ALCIDES FOGOLARI NETO;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 173/2019 – SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 200/2017 – CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO;
- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 261/2020 – CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA;
- Termo Aditivo 006/2022 – Contrato 172/2017 – ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 406/2021 – MAV – SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 410/2021 – ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 383/2021 – ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 380/2021 – PAULO VICTOR CARLETTI BLANK LTDA;
- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 447/2021 – DANILO DE VASCONCELOS LEÃO – ME;
- Termo de Rescisão – Contrato 196/2020 – ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 084/2022 – LISSANDRA PAYANO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 263/2020 – WILIAM PERDOMO NUNES – EIRELI;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 008/2022 – GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 001/2022 – SANTOS & PRZYBYSEWSKI SERVIÇOS MÉDICOS;

Credenciamento 001/2022

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 112/2022 – FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;



2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017 e nº 02/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

3 – Especialmente para os termos aditivos de contratos que tenham sido firmados em 2017 e somente nesse caso especial, entende-se não haver necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, devendo-se verificar se o Contratado mantém todas as exigências editalícias, considerando a indicação de previsão orçamentária e o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento serão brevemente unificados. Isso porque, exigir do Setor competente a abertura de um novo processo, só para dar um novo número ao contrato, importaria em ofensa ao princípio da eficiência e malversação do tempo da Administração, pois serviria para verificar aquilo que já é verificado por ocasião desses aditivos.

4 – Por tal razão e dada a excepcionalidade deste entendimento, reitera-se a importância de o Prestador demonstrar o cumprimento das referidas exigências a cada nova prorrogação do prazo contratual.

5 – Observou-se que nesses termos aditivos de prorrogação, alguns constam aumento de saldo e valor global e outros não, o que deve ser revisado pelo setor consulente.

6 – - A prorrogação de prazo no contrato no âmbito do Credenciamento 01/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sendo que a manutenção de tal condição não foi incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo. Há indicação de ajuste do valor global do contrato e de fonte orçamentária. Há, por fim que destacar que no caso de prorrogação contratual a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação.

7 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames/material de ostomia, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros prestadores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular. Para o Termo aditivo de inclusão de novo profissional no contrato, deve-se aferir a habilitação técnica do mesmo.

8 - Para o Termo de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciando em se desligar do credenciamento e a anuência do CONIMS ou do Município requisitante, eis que não se

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

pode operar rescisão unilateral a partir da vontade do particular ou, sendo o caso de descredenciamento, deve-se observar o prazo mínimo de comunicação prévia indicada no Contrato (60 dias), o qual somente será afastado se não houver prejuízo à população assistida.

9 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 23 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 124/2020,
INEXIGIBILIDADE nº 049/2020, CONTRATO nº 261/2020
TERMO ADITIVO 008/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.208.834/0001-18, estabelecida a Rua Ramires De Mello, nº 474, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-050, neste ato representado por Otávio Augusto Pozza, portador do RG n.º 5.894.317-7 SSP-PR e CPF n.º 006.983.869-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO

Incluir a profissional Jackeline Louise Antonietti CRO/PR 26467, no contrato de prestação de serviços nº 261/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 2.475.471,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO POZZA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

000174 8



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 008/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2020

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de profissional no contrato de prestação dos serviços SADT;
2. Considerando-se a documentação enviado do profissional;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 30/06/2023 às 11:06:37 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 30/06/2023 às 11:30:15 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 30/06/2023 às 13:07:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

XGK LOQ 1QR K70



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

26/11/2020

Nova dentista

1 mensagem

000176 *γ*

bionep nucleo educacional <bionep@outlook.com>

4 de novembro de 2022 09:12

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia, tudo bem?

Estamos solicitando um novo credenciamento de dentista segue em anexo documentações.

Att.

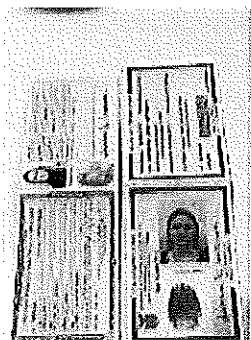


Danelli Chiccoski
Auxiliar Administrativo
Bionep Pato Branco
46 3224-2553
Whatsapp 46 99038-9997

3 anexos



WhatsApp Image 2022-11-04 at 08.59.57 (2).jpeg
347K



WhatsApp Image 2022-11-04 at 08.59.57.jpeg
323K

20221104073437818.pdf
149K

000177 y



FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO



Curso de Odontologia, Bacharelado,
reconhecido nos termos do Artigo 63 da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, publicada no
D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010.

O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 16 de julho de 2016 e a colação de grau em 05 de agosto de 2016, confere o grau de

BACHARELA EM ODONTOLOGIA a

Jackeline Louise Antonietti

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 28 de janeiro de 1994, R.G. n.º 10.440.271-2 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, PR, 15 de agosto de 2016.

Jackeline D. Antonietti
Diplomada

Sergio Fabiano
Prof. Sergio Fabiano
Diretor Geral

000178

REPÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia
CRD: PARANA
 Inscrição: PR-CD-26467

Nome
 JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

Pai
 ROBERTO LUIS ANTONIETTI

Mãe
 ELIZABETE SCHLICHTING ANTONIETTI

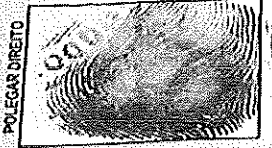
C.P.F.
 092.224.539-80

Nascimento
 FRANCISCO BELTRÃO / PR
 28/01/1994

Curitiba, 3 JUL 2018.

ACIVALDO COELHO DE FARIAS
 Presidente do CRD-PR

VALIDA NA COR CREMA



Identidade Civil
 No. 10.440.271-2 Orgão SESP UF-PR Data: 29/09/2016

Identidade Eleitoral
 No. 10067277 0698 Zona: 069 Seco: 0059 UF-PR

Inscrição no CRD
 Livro: AL61 Folha: 50 Processo: 20277016 Data: 22/08/2016

Registro no CPO
 Livro: 42975 Folha: 116 Processo: 26778/2016 Data: 03/07/2018

Observações Gerais

Tipo sanguíneo: A POSITIVO **Doador:** NAO

Jackeline L. Antonietti
 Assinatura do Portador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.440.271-2

POLEGAR DIREITO

Jackeline L. Antonietti
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.440.271-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/09/2016

NOME: JACKELINE LOUISE ANTONIETTI

FLAÇÃO: ROBERTO LUIS ANTONIETTI
 ELIZABETE SCHLICHTING ANTONIETTI

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1994

DOC. ORÇEA: COMARCA=FRANC. BELTRÃO/PR, DA SEDE
 CUNASO=01348, LIVRO=60A, FOLHA=148

CPF: 092.224.539-80

CURITIBA/PR

Jackeline L. Antonietti
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu Jackeline Louise Antonietti dentista, apresento esta declaração, que exerço a função de cirurgiã dentista na Bionep e sou remunerado de acordo com a minha produção, na pessoa física. Assim como exerço no meu consultório particular na pessoa física. Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Jackeline L. Antonietti

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 148/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 012/2022 – Contrato 120/2017 – LABORATÓRIO PANDINI;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 261/2020 – BIONEP – CLÍNICA ODONTOLÓGICA;

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 157/2017 – CRD – CLÍNICA REGIONAL DE DIAGNÓSTICO;

Credenciamento 004/2019

- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 212/2019 – RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA.

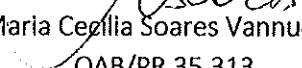
2 – No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância. Em havendo inclusão de novos profissionais, cabe a verificação de sua habilitação.

3 – Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito dos Credenciamentos 04/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital, o qual deve constar expressamente no despacho autorizador desta providência, e, que o contrato tem caráter complementar não havendo outros meios de sanar a demanda salvo por essa via credencial.

4 – Destaca-se, outrossim, que em todas as prorrogações de vigência contratual deve-se demonstrar que o prestador continua mantendo todas as exigências de habilitação previstas nos respectivos editais.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 09 de novembro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313